



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO DE VIABILIDADE DA PARCERIA PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 48.254/2025

Estudo Técnico para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de **Termo de Colaboração** visando à execução de **programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2025



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 48.254/2025

1.1 - Objeto: Seleção de **UMA** Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à execução de programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

1.2 - Descrição Sintética: Trata-se da seleção, por meio de Chamamento Público, de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para estabelecimento de parceria colaborativa com o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. A parceria tem por finalidade a execução de atividades pedagógicas complementares, abrangendo:

- Recuperação paralela e atendimento educacional complementar para estudantes do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem em relação aos objetivos de aprendizagem previstos para cada ano/série, com foco em Língua Portuguesa e Matemática;
- Atendimento educacional complementar aos estudantes da Educação Infantil, por meio de mediadores pedagógicos e profissionais de apoio, voltado ao desenvolvimento integral da criança;
- Implementação de metodologias pedagógicas inovadoras, lúdicas e ativas;
- Acompanhamento sistemático e monitoria pedagógica, com foco em metas, indicadores de desempenho e resultados educacionais mensuráveis.

1.3 - Instrumento Jurídico: Termo de Colaboração, nos termos do **art. 2º, VII**, da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de parceria em que **a Administração Pública é a proponente** (define o programa, as metas, os indicadores e o público-alvo), e a OSC selecionada será a executora do objeto com transferência de recursos financeiros.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COLABORAÇÃO

2.1 - o Termo de Colaboração para os serviços pedagógicos complementares compreendendo o acompanhamento de atividades educativas destinadas às crianças da Educação Infantil e recuperação paralela de aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando à possibilidade de atendimento em pequenos grupos e/ou individualizado, sistemático, a todos os estudantes que necessitam de acompanhamento mais intensivo, visando:

- Atender, com a profundidade necessária, o número crescente de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Garantir tempo pedagógico complementar específico para recomposição das aprendizagens;

2.2 - No plano nacional, os dados oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), especialmente aqueles oriundos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), evidenciam um expressivo déficit de aprendizagem.

- Resultados recentes do Saeb indicam que parcela significativa dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental permanece abaixo dos níveis considerados adequados em Língua Portuguesa e Matemática ao final do ciclo, demonstrando dificuldades persistentes na alfabetização e na consolidação das habilidades básicas.
- Ideb mostra que, embora o Brasil e o Estado de São Paulo tenham apresentado avanços em alguns períodos, ainda há grande percentual de estudantes que não atinge o patamar de proficiência esperado, principalmente em redes com maior vulnerabilidade social.

2.3 - No Município de Bragança Paulista, os resultados do Ideb e das avaliações internas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação mostram desempenho, embora positivo, preocupantes quando comparado a outros municípios, evidenciando grupos de estudantes que não atingem as metas esperadas de aprendizagem em sua etapa/ano escolar, notadamente:

- Crianças em processo de alfabetização;
- Estudantes em defasagem idade-série;
- Estudantes com dificuldades específicas de aprendizagem;
- Crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2.4 - Para acompanhamento dessa missão, foram instituídos diversos instrumentos de verificação do rendimento escolar (avaliações internas e externas, diagnósticas e processuais e finais). Quando tais instrumentos indicam dificuldades de apropriação de conteúdos e habilidades, a legislação educacional e as diretrizes pedagógicas determinam a obrigatoriedade da oferta de estudos de recuperação, preferencialmente paralelas ao período letivo, para reverter os casos de baixo rendimento.

2.5 - Analisando o percurso pedagógico recente da rede municipal de Bragança Paulista, identificaram-se, entre outros, os seguintes pontos a serem aprimorados:

a) Viabilizar aprendizagem e desenvolvimento contínuo do estudante, disponibilizando condições que lhe possibilitem a apreensão das aprendizagens essenciais para seu pleno desenvolvimento, por meio de recuperação paralela e atendimento educacional complementar mais estruturado e com profissionais dedicados a essa função.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

b) Atuar conforme o ritmo e a necessidade de cada estudante, possibilitando o sucesso escolar a todos, buscando estabelecer equidade nos níveis de aprendizagem dos educandos, o que exige ampliação da oferta de recuperação e flexibilização de estratégias de atendimento.

c) Realizar diagnóstico preciso das necessidades de aprendizagem de cada estudante, estabelecendo metas de aprendizado e um acompanhamento sistemático de resultados, integrando os dados das avaliações com o planejamento das intervenções pedagógicas.

d) Estruturar o fornecimento de monitoria pedagógica, com a função essencial de verificar e avaliar o serviço de recuperação paralela e atendimento educacional complementar prestado, conduzindo ações e adaptações a partir de avaliações periódicas (semestrais ou de percurso), assegurando uma gestão por evidências.

2.6 - Dessa forma, a necessidade do termo de colaboração decorre não apenas da manutenção da recuperação já praticado pelas professoras regentes, mas, principalmente, da ampliação e qualificação dessas ações, com a inclusão de profissionais específicos para recuperação e monitoria pedagógica, capazes de complementar e potencializar o trabalho desenvolvido pelas docentes em sala de aula, atendendo de forma mais abrangente as crianças e estudantes do 2º ao 5º ano.

2.7 - A atuação do Professor Mediador na Educação Infantil visa garantir junto ao professor regente que as práticas educativas ocorram de forma segura e alinhada ao desenvolvimento integral da criança.

2.8 - O auxiliar de desenvolvimento infantil que atuará na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental dará suporte às tarefas operacionais e assistenciais.

2.9 - São atores diretamente interessados na solução do problema descrito:

- Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista, responsável pelo planejamento e execução da política educacional, pela implementação do Plano Municipal de Educação (PME) e pelo cumprimento das metas de aprendizagem, fluxo escolar e equidade. Sua perspectiva é estruturar uma política de recuperação paralela e atendimento educacional complementar e monitoria pedagógica tecnicamente consistente, sustentável, alinhada à BNCC e às metas do PME, que complemente o trabalho já realizado pelas professoras regentes.
- Equipes gestoras e professores das unidades escolares, responsáveis pelo trabalho pedagógico cotidiano com as crianças e estudantes. Sua perspectiva é contar com apoio especializado, com profissionais dedicados à recuperação e à monitoria pedagógica, que complementam e fortalecem o trabalho já desenvolvido em sala de aula, oferecendo condições de atendimento mais individualizado e focado nas



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

dificuldades específicas dos estudantes, sem sobrecarga indevida às professoras titulares.

- Famílias e responsáveis, que demandam da rede municipal atendimento de qualidade e apoio às crianças que apresentam dificuldades escolares. Sua perspectiva é ver as crianças avançarem na alfabetização, na leitura, na escrita, no raciocínio lógico-matemático e em outras habilidades essenciais, com o suporte conjunto da escola, das professoras regentes e dos profissionais de recuperação e monitoria pedagógica.

2.10 - O interesse público central é a garantia do direito fundamental à educação de qualidade para todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, em especial na faixa etária de aproximadamente 4 a 10 anos, em consonância com a Constituição Federal, a LDB, a BNCC e o Plano Municipal de Educação, por meio de atendimento educacional complementar, com apoio de professores mediadores e auxiliares de desenvolvimento infantil.

2.11 - Ao resolver o problema identificado por meio de termo de colaboração de atendimento educacional complementar, espera-se, entre outros resultados:

- Oferta de recuperação paralela em toda a rede municipal, não apenas mantendo, mas incrementando o trabalho já desenvolvido pelas professoras regentes, com a inclusão de profissionais dedicados a essa função.
- Melhoria dos níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, evidenciada em avaliações internas e externas, com foco na alfabetização na idade certa e na consolidação das habilidades básicas.
- Redução das taxas de reprovação e distorção idade-série, contribuindo para a melhoria dos indicadores de fluxo escolar.
- Fortalecimento das práticas pedagógicas, por meio da articulação entre professoras regentes e profissionais de recuperação/monitoria, com uso de metodologias ativas, recursos lúdicos e tecnologias educacionais.
- Implementação de monitoria pedagógica sistemática, capaz de acompanhar o percurso dos estudantes, analisar dados de aprendizagem, identificar necessidades de intervenção e realinhar estratégias de ensino.
- Auxiliar no desenvolvimento integral do aluno da educação infantil.
- Desenvolver atividades complementares que contemplem interações, brincadeiras estruturadas, contação de histórias, psicomotricidade, musicalidade, higiene, alimentação, atividades externas e extraclasse, repouso, horários de entrada e saída.
- Contribuição direta para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista e para o uso mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com as boas práticas administrativas.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

03 – SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade nº s/n, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP. Email: controleadm.sme@braganca.sp.gov.br, Telefone: (11) 4034-7211.

04 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA FORMULAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 - Os requisitos da colaboração devem ser necessários e suficientes para atingir os resultados pretendidos (melhoria da aprendizagem e oferta da recuperação paralela e atendimento educacional complementar), evitando exigências desproporcionais ou restritivas de participação das Organizações da Sociedade Civil. Nesta fase, são fixadas as diretrizes que orientarão a elaboração do Edital de Chamamento Público e do Termo de Colaboração.

4.2 - Diretrizes gerais da contratação:

a) Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada em serviços pedagógicos para atendimento educacional complementar em redes públicas de ensino, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

b) A OSC parceira deverá atuar de forma complementar ao trabalho já desenvolvido pelas professoras regentes, fornecendo profissionais dedicados às ações de recuperação paralela e atendimento educacional complementar.

c) A OSC selecionada deverá atender, de forma gradativa e planejada, conforme Plano de Trabalho a ser pactuado no Termo de Colaboração, a faixa etária de aproximadamente 4 a 10 anos, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

d) Toda atuação da OSC deverá ter seu trabalho articulado com as diretrizes da BNCC, da LDB, do Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista e das normas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir coerência curricular e pedagógica.

e) Os requisitos serão preferencialmente definidos em termos de desempenho/resultado (melhoria de indicadores de aprendizagem, cobertura de atendimento, regularidade do acompanhamento) e não por características irrelevantes ou meramente formais, em observância às boas práticas recomendadas pelo TCE-SP e pela Lei nº 13.019/2014 (gestão por resultados e foco em metas).

4.3 - Requisitos pedagógicos e de atendimento

4.3.1 - Com base na experiência acumulada e nas necessidades atuais da rede, a contratação deverá observar, em linhas gerais:

- Disponibilização de equipe de profissionais qualificados nas áreas pedagógica e correlata, de acordo com os perfis e formações mínimas definidos neste ETP e no Edital de Chamamento Público.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Coordenação pedagógica do programa, de responsabilidade da OSC parceira, encarregada de planejar, acompanhar, orientar e avaliar as ações dos profissionais de recuperação, em estreita articulação com a equipe técnica da SME.
- Profissionais de recuperação/aprendizagem para atuar diretamente com estudantes em grupos reduzidos ou atendimento individual, em horários e formatos a serem definidos pela SME, respeitando o projeto pedagógico de cada unidade escolar.
- Profissionais de apoio/monitoria pedagógica, quando necessário, para auxiliar no suporte aos profissionais de recuperação/aprendizagem, bem como atuar no acompanhamento dos alunos em todos os momentos que se mostrarem necessários, de acordo com a organização da unidade escolar.

4.3.2 - Obs: A composição exata da equipe – perfil, formação mínima, carga horária e quantidade – será detalhada no Edital de Chamamento Público e no Termo de Colaboração, tomando como referência as demandas específicas da rede.

4.3.3 - Observância de formação mínima compatível com as funções exercidas, tomando como referência:

- Formação superior em Pedagogia e/ou Letras, Matemática para funções de coordenação pedagógica e profissionais mediadores do Ensino Fundamental.
- Formação superior em Pedagogia para atendimento educacional complementar como mediadores na Educação Infantil.
- Formação em nível médio completo comprovado, para funções de auxiliar de desenvolvimento infantil.

4.3.4 - Atuação pedagógica articulada com os professores regentes e equipes gestoras.

4.3.5 - Oferta de atividades de recuperação paralela e atendimento educacional complementar.

4.3.6 - Realização de estudos de recuperação paralelos ao período letivo, em consonância com a LDB, com organização de horários, turmas e estratégias definidas em conjunto com a SME e as unidades escolares.

4.3.7 - Ampliação das oportunidades de aprendizagem.

4.3.8 - Melhoria dos indicadores educacionais do município.

4.4 - Requisitos de gestão, monitoramento e avaliação

a) A OSC deverá desenvolver e/ou utilizar procedimentos padronizados de diagnóstico, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos estudantes atendidos, contemplando:

- Avaliações diagnósticas iniciais;
- Avaliações processuais/periódicas;
- Registros descritivos da evolução dos estudantes;
- Instrumentos de autoavaliação, quando apropriado à faixa etária.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

b) A OSC deverá apresentar plano de monitoria pedagógica, a ser anexado ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, com:

- Indicadores de acompanhamento (frequência, participação, evolução em habilidades-chave, entre outros).
- Metodologia de análise de dados e devolutivas periódicas às escolas e à SME.
- Estratégias de ajuste das ações a partir dos resultados observados (avaliações de percurso semestrais, por exemplo).

c) Deverá ser garantido o registro sistemático das ações, incluindo, no mínimo:

- Frequência dos estudantes nos atendimentos de recuperação.
- Planejamentos semanais/mensais das atividades.
- Relatórios de acompanhamento por turma e por estudante (quando selecionados para atendimento intensivo).
- Relatórios consolidados por escola e por período, a serem apresentados à SME, em conformidade com as exigências de prestação de contas e monitoramento de resultados previstas na Lei nº 13.019/2014 e nas orientações do TCE-SP

4.5 - Requisitos operacionais e de formação:

a) A OSC deverá apresentar plano de implantação das atividades de recuperação e atendimento educacional complementar, contendo:

- Cronograma de início das atividades nas unidades escolares.
- Etapas de alinhamento pedagógico com a equipe técnica da SME e com as equipes gestoras das escolas.
- Estratégias de comunicação com famílias, quando pertinente.

b) Deverá ser prevista a formação inicial e continuada dos profissionais alocados no programa, contemplando, no mínimo:

- Formação inicial sobre diretrizes pedagógicas da rede, BNCC, Plano Municipal de Educação e modelo de recuperação adotado.
- Momentos periódicos de formação em serviço, focados em metodologias de recuperação, avaliação, registro, uso de tecnologia educacional e aspectos socioemocionais.
- Momentos periódicos de formação em serviço, focados em Educação Infantil.

c) A OS deverá garantir a substituição de profissionais afastados ou desligados, em prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, de modo a não prejudicar a continuidade do atendimento aos estudantes.

d) O horário de atuação dos profissionais de recuperação e monitoria deverá ser compatível com a organização escolar (turnos, transporte, alimentação, uso de espaços físicos), a ser definido caso a caso em articulação com a SME e as unidades.

05 – MEMÓRIA DE CÁLCULO



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

A estimativa dos quantitativos e dos valores a serem contratados é elemento fundamental deste ETP, pois, juntamente com a finalidade de avaliar a viabilidade econômica do futuro termo de colaboração, compõem a versão inicial do orçamento estimado.

5.1. Memória de Cálculo – Estimativa dos Quantitativos

5.1.1 - Para dimensionar os serviços pedagógicos de recuperação paralela e atendimento educacional complementar com monitoria, foram estabelecidos os seguintes quantitativos, considerando a demanda da rede e critérios de atendimento:

- **Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa:**

- o 1 Coordenador Pedagógico – Contratação em regime de 44 horas semanais.
- o 1 Coordenador Administrativo – Contratação em regime de 40 horas semanais.
- o 1 Auxiliar Administrativo – Contratação em regime de 40 horas semanais.

- **Profissionais Operacionais para Atendimento Pedagógico:**

- **Ensino Fundamental:**

27 Mediadores de Aprendizagem – Distribuição: 1 mediador designado para cada uma das 23 unidades escolares de Ensino Fundamental, acrescido de 1 profissional adicional para atender 4 escolas com maior quantitativo de alunos, atingindo o total de 27 mediadores.

→ **Categoria Híbrida (Ensino Fundamental):**

5 Mediadores “Híbridos”, que atuarão de forma **itinerante**, atendendo duas escolas em dias alternados, em razão do reduzido número de alunos em algumas instituições mistas.

- **Educação Infantil:**

21 Mediadores de Aprendizagem – Alocação: 1 mediador por escola (total de 21 unidades escolares).

- **Ensino Infantil e Ensino Fundamental**

4 Mediadores de Aprendizagem - Alocação: 1 mediador por escola (total de 4 unidades escolares).

- **Apoiadores Escolares:**

Até 100 Apoiadores, que serão alocados conforme a demanda e a necessidade de cada escola, garantindo flexibilidade na cobertura dos pontos de atendimento.

5.1.2 - **População Alvo:** Considerando a matrícula na rede pública de Bragança Paulista, estima-se, distribuídos aproximadamente em 3.289 na Educação Infantil e 8.799 no Ensino Fundamental.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

5.1.3 - Carga Horária e Vigência: As contratações terão vigência de 12 meses, alinhada ao ano letivo. Os profissionais terão jornada definida conforme função (40 horas semanais para Coordenação Administrativa e Auxiliar, e 44 horas para todos os demais), e os reajustes ou custos relativos a períodos de recesso ou férias (janeiro e julho) serão de responsabilidade da OSC.

5.1.4 - Custos Diretos e Indiretos: A base de cálculo dos valores a serem repassados à OSC considerará:

- **Salários de referência** dos profissionais, conforme convenções coletivas aplicáveis e pisos salariais da categoria;
- **Encargos sociais** (INSS, FGTS, férias, 13º salário, etc.);
- **Tributos** (ISS, PIS, COFINS, quando aplicáveis);
- **Custos indiretos**, tais como:
 - Administração da OSC;
 - Despesas operacionais (aluguel, telefone, internet, etc.);
 - Provisões para contingências e rescisões contratuais.
- **Provisões para variações decorrentes do regime especial de recesso** (janeiro e julho).

Referências para o Cálculo: A estimativa será elaborada com dados obtidos por meio Informações de contratos anteriores do Município ou de outros entes públicos com objeto semelhante; Índices oficiais (DIEESE, FIPE, convenções coletivas, tabelas de referência do Governo Federal/Estadual, etc; Análise de viabilidade econômica, que evidencie ganho de escala, eficiência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com as boas práticas de gestão. A estimativa final deverá demonstrar a viabilidade econômica da solução, possibilitando avaliação do ganho de escala e, se necessário, a consolidação de contratações integradas.

Tabela de Referência para os cálculos:

Descrição	Qtde.
Coordenador Pedagógico – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia, Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1
Coordenador Administrativo – 40 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Superior completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1
Assistente Administrativo – 40 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Formação no Ensino Médio completo e/ou Profissionalizante de Administração. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	1



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Mediadores de Aprendizagem - Atuação no Ensino Fundamental – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia e/ou Letras, Matemática com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	32
Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	21
Mediadores de Aprendizagem - Atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Graduação em Pedagogia com Cursos de aperfeiçoamento ou Pós Graduação na área de Educação. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	4
Profissionais de Apoio Escolar – Atuação na Educação Infantil – 44 horas. Requisitos e Qualificação do Profissional – Formação no Ensino Médio completo. Habilidades com Tecnologias e Sistemas Informatizados.	100

*O valor final unitário deverá ser composto por todas as despesas de pessoal diretamente vinculadas à atuação do profissional na parceria (remuneração, vale transporte, vale alimentação e outros benefícios, se houver, bem como encargos trabalhistas e previdenciários – INSS, FGTS, RAT etc. – de acordo com a legislação vigente), **vedada a previsão de “taxa de administração” desvinculada de custos efetivamente comprovados no Plano de Trabalho.**

06 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - O mercado dispõe de diferentes alternativas para operacionalizar serviços de atendimento educacional complementar, os quais têm sido utilizados para complementar o trabalho realizado pelas professoras regentes e ampliar o atendimento aos alunos. De maneira geral, podem ser identificados três grupos principais de soluções:

- Execução direta pela Administração Pública Municipal (Prefeitura)
- Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Educacionais
- Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Especializadas em Educação

6.1.1 - Cada modelo apresenta vantagens, limitações e diferentes níveis de adequação ao objeto pretendido, conforme análise detalhada a seguir.

6.2 - Execução Direta pela Administração Pública Municipal (Prefeitura)

6.2.1 - Neste modelo, a Secretaria Municipal de Educação executaria diretamente o programa de atendimento educacional complementar, mediante:



Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Educação

- Contratação direta de servidores públicos (por concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação temporária, nos termos da legislação municipal e da CF/88, art. 37, IX);
- Gestão integral da equipe (seleção, treinamento, alocação, controle de frequência, férias, licenças, rescisões);
- Infraestrutura administrativa própria (recursos humanos, folha de pagamento, controle pedagógico, monitoramento de resultados);
- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos por licitação própria.

6.2.2 - Vantagens do Modelo:

- Controle direto sobre a equipe e as atividades: a Secretaria Municipal de Educação possui autonomia total para definir metodologias, cronogramas, alocação de profissionais e ajustes pedagógicos;
- Vínculo institucional dos profissionais: maior estabilidade da equipe e alinhamento com a cultura organizacional da rede municipal de ensino;
- Conformidade com o princípio da autotutela: o poder público responde diretamente por todos os atos e resultados.

6.2.3 - Limitações e Desvantagens do Modelo:

- Limitação legal para contratação temporária: a CF/88 (art. 37, IX) e a jurisprudência do STF (ADI 3.068, Tema 612 da Repercussão Geral) restringem a contratação temporária a situações de excepcional interesse público e caráter emergencial, não sendo admitida para atividades permanentes ou previsíveis da Administração;
- Necessidade de concurso público para contratações permanentes: a realização de concurso público demanda prazo de planejamento, execução e homologação incompatível com a urgência da implementação do programa de atendimento educacional complementar. Além disso, a criação de cargos permanentes implica:
 - Ampliação estrutural e permanente da folha de pagamento;
 - Despesas com encargos sociais e previdenciários a longo prazo;
 - Impacto nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000), especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal (art. 19 e 20);
 - Rigidez para ajustes de quadro funcional: impossibilidade de redução ou ajuste da equipe conforme variações de demanda ao longo do ano letivo;
- Sobrecarga administrativa: a gestão direta exige estrutura robusta de recursos humanos, controle de frequência, folha de pagamento, gestão de férias, licenças, substituições, processos disciplinares, rescisões, gestão de conflitos trabalhistas, entre outros, sobrecarregando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Falta de flexibilidade metodológica: alterações em metodologias, modelos de atuação ou redistribuição de profissionais dependem de processos administrativos internos mais complexos e morosos;
- Ausência de contrapartidas externas: não há possibilidade de aportes complementares (materiais, formação, voluntariado, captação de recursos) que OSCs podem oferecer;
- Risco de descontinuidade: em caso de vacância, licenças ou afastamentos, a reposição de profissionais depende de novos processos seletivos ou remanejamentos internos, impactando a continuidade do atendimento aos alunos;
- Menor especialização técnica: servidores públicos generalistas podem não possuir a mesma expertise técnica e metodológica que entidades especializadas em atendimento educacional complementar.

6.2.4 - Análise de Viabilidade:

6.2.4.1 - A execução direta pela Prefeitura não se mostra viável para o objeto pretendido, em razão de:

- Impossibilidade legal de contratação temporária para atividade de natureza permanente e previsível (atendimento educacional complementar ao longo de todo o ano letivo);
- Incompatibilidade temporal: o prazo para realização de concurso público é incompatível com a urgência da implementação do programa;
- Impacto fiscal desproporcional: criação de cargos permanentes impacta de forma estrutural e irreversível a folha de pagamento e os limites de despesa com pessoal da LRF;
- Sobrecarga operacional: a gestão administrativa de centenas de profissionais desviaria o foco da Secretaria Municipal de Educação de sua atividade-fim (planejamento pedagógico, supervisão, avaliação de resultados) para atividades-meio (gestão de RH, folha de pagamento, controle administrativo).

6.3 – Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Educacionais

6.3.1 Neste modelo múltiplas empresas privadas atuam no fornecimento de serviços especializados para atividades pedagógicas complementares, com experiência comprovada em programas de recuperação e monitoria. Essas prestadoras:

- Possuem cadastro regular em órgãos públicos e participam ativamente de licitações em diversos municípios paulistas e brasileiros;
- Oferecem soluções que incluem: realização de processos seletivos, administração de folha de pagamento, gestão de frequência, substituição eventual de profissionais e, em alguns casos, sistemas próprios para monitoramento do desempenho pedagógico;
- Demonstram agilidade na mobilização de equipes para atender variações na demanda (por exemplo, flutuação no número de alunos ao longo do ano letivo);



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Operam com base em contratos de prestação de serviços, regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com foco na entrega de horas trabalhadas e no cumprimento de especificações técnicas de mão de obra.

6.3.2 - Vantagens do Modelo:

- Alívio da carga administrativa: a gestão de pessoal (seleção, treinamento, férias, licenças, rescisões) fica a cargo da empresa contratada;
- Amplitude do universo de fornecedores: maior número de empresas interessadas, possibilitando competição;
- Flexibilidade contratual: possibilidade de aditivos para ajustes de quantitativo (dentro dos limites legais de 25%).

6.3.3 - Limitações e Desvantagens do Modelo:

- Foco em fornecimento de mão de obra, não em resultados pedagógicos mensuráveis: o objeto contratual é "horas trabalhadas", não "metas educacionais alcançadas";
- Dificuldade de vincular pagamento a metas educacionais: empresas operam com lógica de fornecimento de serviços (input), não de resultados (outcome);
- Rigidez metodológica: alterações de metodologia, redistribuição de profissionais ou ajustes pedagógicos dependem de aditivos e processos administrativos complexos;
- Menor engajamento com a missão educacional: empresas têm finalidade lucrativa, não finalidade social, o que pode impactar o nível de comprometimento com a transformação educacional e com a inovação pedagógica;
- Não aproveitam contrapartidas voluntárias: empresas não aportam recursos complementares (materiais, formação, voluntariado, captação de recursos), resultando em menor ganho de escala;
- Não se enquadram no Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014), que é o instrumento legal adequado para parcerias de natureza colaborativa e de relevância pública e social, conforme orientação do TCE-SP (Manual do Terceiro Setor, 2022);
- Risco de glosa por TCE-SP: contratações de "mera prestação de mão de obra terceirizada" sem foco em resultado e sem justificativa técnica robusta podem ser questionadas pelos órgãos de controle.

6.3.4- Análise de Viabilidade:

6.3.4.1 - A contratação de empresa especializada apresenta viabilidade técnica e jurídica, mas não se mostra a solução mais vantajosa em razão de:

- Foco em "horas trabalhadas", não em "resultados educacionais", o que reduz a eficiência e a economicidade da contratação;
- Ausência de contrapartidas e recursos complementares, limitando o alcance e a qualidade do programa;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Menor alinhamento à natureza pedagógica e social do objeto, que demanda foco em impacto educacional, não em fornecimento de mão de obra.

6.4 – Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Especializadas em Educação

6.4.1 - Diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) atuam no Brasil na área de educação complementar, recuperação paralela, alfabetização, letramento, inclusão educacional e formação de educadores. Essas entidades:

- Possuem experiência comprovada em programas de recuperação paralela e atendimento educacional complementar, recuperação de aprendizagens, metodologias ativas e inovadoras, atendimento a estudantes em vulnerabilidade social, entre outras ações educacionais de relevância pública e social;
- Contam com equipes multidisciplinares compostas por pedagogos, psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, educadores sociais e profissionais de apoio, com formação específica e continuada;
- Possuem tradição e expertise na execução de projetos educacionais em parceria com redes públicas de ensino, demonstrando capacidade técnica e operacional para gestão de equipes, monitoramento de resultados e prestação de contas;
- Operam com foco em resultados e impacto social, estabelecendo metas claras, indicadores de desempenho e metodologias de avaliação alinhadas às necessidades das redes de ensino e às diretrizes da BNCC;
- Oferecem flexibilidade metodológica e capacidade de adaptação às realidades locais, com possibilidade de ajustes periódicos no Plano de Trabalho, em função das necessidades identificadas durante a execução da parceria;
- Podem aportar contrapartidas voluntárias, tais como: materiais didáticos e pedagógicos, infraestrutura para formação de educadores, voluntariado especializado, captação de recursos complementares junto a organismos internacionais, fundações e empresas parceiras, ampliando o alcance e a qualidade do programa sem onerar o orçamento público;
- Participam ativamente de Chamamentos Públicos promovidos por municípios, estados e pela União, demonstrando conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e com as orientações dos Tribunais de Contas (TCE-SP, TCU);
- Apresentam experiência em gestão por evidências, com uso de sistemas próprios de monitoramento, registro de dados de aprendizagem, avaliação de impacto e elaboração de relatórios técnicos para os órgãos parceiros.

6.4.2 - Vantagens do Modelo:

- Foco em resultados pedagógicos e impacto social: a parceria é estruturada com base em metas educacionais claras (melhoria de proficiência, redução de reprovação, frequência, evolução em habilidades básicas), não em "horas trabalhadas";



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Alinhamento à natureza pedagógica e social do objeto: atendimento educacional complementar é atividade de relevância pública e social, enquadrando-se perfeitamente no Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014, art. 2º, I, alíneas "a", "e" e "f");
- Expertise técnica e metodológica: OSCs especializadas possuem metodologias consolidadas, equipes multidisciplinares e capacidade de inovação pedagógica;
- Flexibilidade metodológica: ajustes no Plano de Trabalho podem ser feitos de forma ágil e colaborativa, sem necessidade de aditivos contratuais complexos;
- Contrapartidas voluntárias: OSCs podem aportar recursos adicionais (materiais, formações, voluntariado, captação de recursos), ampliando o alcance e a qualidade do programa sem onerar o orçamento público;
- Alívio da carga administrativa para a Prefeitura: a gestão de pessoal (seleção, treinamento, gestão de férias, licenças, rescisões) fica a cargo da OSC, conforme seu estatuto e regulamentos internos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços na supervisão pedagógica e avaliação de resultados;
- Conformidade com orientações do TCE-SP: o Manual do Terceiro Setor (2022) e a jurisprudência do TCE-SP reconhecem a adequação de parcerias com OSCs para atividades de relevância pública e social, desde que com planejamento, controle, transparência e foco em resultados;
- Economicidade: custo vinculado a resultados, possibilidade de contrapartidas e otimização de recursos;
- Engajamento com a missão educacional: OSCs têm finalidade social, não lucrativa, o que garante maior comprometimento com a transformação educacional e com os resultados pedagógicos.

6.4.3 - Análise de Viabilidade:

6.4.3.1 - A parceria com OSC, por meio de Termo de Colaboração, se mostra a solução mais viável, vantajosa e adequada ao objeto pretendido, em razão de:

- Natureza pedagógica e social do objeto: atendimento educacional complementar é atividade de relevância pública e social, alinhada ao Marco Regulatório das OSCs;
- Foco em resultados e impacto educacional, não em fornecimento de mão de obra;
- Economicidade e eficiência: possibilidade de contrapartidas, vinculação de custos a metas e otimização de recursos;
- Flexibilidade metodológica e capacidade de inovação pedagógica;
- Alívio da carga administrativa para a Prefeitura, sem criação de cargos permanentes ou impacto estrutural na folha de pagamento;
- Conformidade legal e jurisprudencial: plena adequação à Lei 13.019/2014 e às orientações do TCE-SP.

6.5 – Análise Comparativa: Prefeitura x Empresa x OSC



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Critério	Execução (Prefeitura)	Direta	Empresa Especializada	OSC (Termo de Colaboração)
Natureza da atuação	Gestão pública direta		Finalidade lucrativa; foco em mão de obra	Finalidade pública e social; foco em impacto educacional
Instrumento jurídico	Cargo público, contratação temporária		Contrato Administrativo (Lei 14.133/2021)	Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)
Procedimento de seleção	Concurso público ou processo simplificado		Licitação (menor preço, técnica e preço)	Chamamento Público (mérito, capacidade técnica, experiência)
Foco da contratação	Execução direta de atividades		Horas trabalhadas, especificações de mão de obra	Resultados pedagógicos, metas e indicadores de impacto
Flexibilidade metodológica	Baixa (depende de processos administrativos internos)		Média (depende de aditivos contratuais)	Alta (ajustes no Plano de Trabalho, inovação pedagógica)
Contrapartidas	Não aplicável		Não aplicável	Possibilidade de contrapartidas voluntárias (materiais, formação, voluntariado, captação)
Impacto fiscal (LRF)	Alto (criação de cargos permanentes, impacto estrutural na folha)		Médio (despesa contratual, sem impacto permanente)	Baixo (despesa vinculada a resultados, sem impacto permanente)
Sobrecarga administrativa	Alta (gestão integral de RH, folha, controle)		Baixa (gestão terceirizada)	Baixa (gestão pela OSC)



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Engajamento com a missão educacional	Médio (depende do perfil dos servidores)	Variável (finalidade lucrativa)	Alto (finalidade social, comprometimento com resultados)
Gestão por evidências	Depende da estrutura interna	Ênfase em cumprimento de especificações técnicas	Ênfase em indicadores de desempenho, avaliação de impacto
Conformidade com TCE-SP	Total, mas inviável por limitações legais e fiscais	Limitada (risco de glosa por "mera mão de obra")	Total (instrumento adequado para parcerias de relevância social)
Economicidade	Baixa (custo fixo permanente, sem contrapartidas)	Média (custo por hora trabalhada)	Alta (custo vinculado a metas, contrapartidas)
Risco de descontinuidade	Alto (vacâncias, licenças, afastamentos)	Médio (depende de substituições pela empresa)	Baixo (gestão ágil de substituições pela OSC)
Viabilidade legal	Inviável (impossibilidade de contratação temporária; concurso público incompatível com urgência)	Viável, mas não é a solução mais vantajosa	Viável e mais vantajosa

6.6 – Justificativa Técnica e Econômica – Escolha do Modelo OSC (Termo de Colaboração)

a) Justificativa Técnica:

A opção pela parceria com Organização da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração, é fundamentada na necessidade de atendimento educacional complementar com foco em resultados pedagógicos, não apenas no fornecimento de mão de obra ou execução burocrática. Esse modelo:

- Alinha-se à natureza da atividade: recuperação paralela e atendimento educacional complementar são atividades de relevância pública e social, de natureza pedagógica,



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

que se enquadram no objeto do Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014, art. 2º, I, alíneas "a", "e" e "f");

- Permite foco em metas e indicadores de desempenho: a parceria será estruturada com base em metas educacionais claras (melhoria de proficiência, redução de reprovação, frequência, evolução em habilidades básicas), não em "horas trabalhadas", o que garante maior eficiência e foco no resultado final;
- Aproveita a expertise pedagógica de OSCs especializadas: entidades que atuam na área de educação complementar possuem tradição, metodologias consolidadas, equipes multidisciplinares e capacidade de inovação pedagógica, elementos essenciais para a qualidade do programa;
- Garante flexibilidade metodológica: ajustes no Plano de Trabalho podem ser feitos de forma mais ágil e colaborativa, sem a necessidade de aditivos contratuais complexos, desde que mantido o interesse público e respeitadas as metas pactuadas;
- Possibilita contrapartidas voluntárias: OSCs podem aportar recursos adicionais (materiais, formações, voluntariado, captação de recursos), ampliando o alcance e a qualidade do programa sem onerar o orçamento público;
- Alivia a sobrecarga administrativa da Prefeitura: a gestão de pessoal, processos seletivos, controle de frequência, férias, licenças e rescisões ficam a cargo da OSC, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços na supervisão pedagógica e avaliação de resultados;
- Está em conformidade com orientações do TCE-SP: o Manual do Terceiro Setor (2022) e a jurisprudência do TCE-SP reconhecem a adequação de parcerias com OSCs para atividades de relevância pública e social, desde que com planejamento, controle, transparência e foco em resultados.

b) Justificativa Econômica:-

Sob o ponto de vista econômico, o modelo de parceria com OSC demonstrou a melhor relação custo-benefício, ao possibilitar:

- Custo vinculado a resultados, não a "horas trabalhadas": o repasse de recursos pode ser condicionado ao cumprimento de metas pedagógicas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação de recursos públicos;
- Contrapartidas voluntárias: OSCs podem aportar recursos próprios ou captados junto a parceiros privados (fundações, empresas, organismos internacionais), ampliando o valor agregado da parceria sem custos adicionais ao Município;
- Ausência de impacto estrutural na folha de pagamento: diferentemente da execução direta (que exigiria criação de cargos permanentes e impactaria os limites da LRF), a parceria com OSC não gera despesas permanentes com pessoal;
- Flexibilidade orçamentária: ajustes na alocação de profissionais, conforme demanda sazonal do ano letivo, podem ser feitos dentro do Plano de Trabalho, sem necessidade de aditivos contratuais onerosos;
- Redução de custos administrativos para a Administração Pública: a gestão de pessoal (seleção, treinamento, gestão de férias, licenças, rescisões) fica a cargo da OSC,

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

conforme seu estatuto e regulamentos internos, reduzindo a carga administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

- Maior eficiência na aplicação de recursos: o foco em metas e resultados incentiva a OSC a otimizar processos, metodologias e recursos, em vez de apenas "cumprir horas", como ocorreria em um contrato tradicional de fornecimento de mão de obra.

6.7 – Conclusão do Levantamento de Mercado

6.7.1 - Diante do exposto, incluindo a análise comparativa entre as três alternativas disponíveis (execução direta pela Prefeitura, contratação de empresa especializada e parceria com OSC) e as experiências de parcerias similares em outros municípios, conclui-se que a parceria com Organização da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração, se configura como a solução:

- Mais adequada à natureza pedagógica e social do objeto;
- Mais eficiente em termos de foco em resultados educacionais;
- Mais econômica, pela possibilidade de contrapartidas, vinculação de custos a metas e ausência de impacto permanente na folha de pagamento;
- Mais viável juridicamente, em razão da impossibilidade legal de contratação temporária pela Prefeitura e da incompatibilidade temporal de concurso público;
- Mais robusta juridicamente, por estar em plena conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Manual do Terceiro Setor do TCE-SP e com as orientações dos Tribunais de Contas;
- Mais alinhada aos princípios constitucionais de colaboração entre poder público e sociedade civil (CF/88, art. 205) e de gestão pública por resultados;
- Mais eficiente operacionalmente, por aliviar a sobrecarga administrativa da Prefeitura e permitir que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços na supervisão pedagógica e avaliação de resultados.

6.7.2 - Esse modelo permite ao Município aproveitar ganhos de escala, reduzir riscos associados a contratações que envolvam fornecimento de mão de obra terceirizada sem foco em resultado, evitar impacto estrutural e permanente na folha de pagamento (em conformidade com a LRF), e garantir o cumprimento das diretrizes da Lei 13.019/2014 e das orientações do TCE-SP.

07 – PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR

7.1- Para se alcançar a estimativa de valor para a celebração da parceria realizaram-se estudos de economicidade, compatibilidade dos preços e apuração dos custos para definição do valor máximo da contratação.

7.2 - Para instruir a elaboração dos estudos e apuração dos custos, solicitamos à Divisão de Recursos Humanos do Município as bases salariais de servidores da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – competência 11/2025.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

7.3 - A adequação dos custos e conformidade dos valores praticados ao de mercado evita contratações desastrosas, não vantajosas ou inadequadas ao Município. Como acima referido, a definição dos custos e o valor máximo para essa contratação levou em consideração os salários praticados pela Prefeitura, definido na convenção coletiva da categoria, e os custos diretos e indiretos foram todos balizados com os praticados atualmente em confronto com os de mercado

7.4 - Pelo que se infere das informações e documentos juntados para instrução do estudo de custos, os valores praticados e recentemente reconhecidos se apresentam adequados aos valores praticados pelo mercado.

7.5 - Ainda, a partir da definição dos custos e valores máximos, restou evidente a economicidade e vantajosidade da contratação através de celebração de parceria. Conforme levantamento realizado, a remuneração dos servidores da Municipalidade, na maioria das funções, é muito superior aos praticados pelas entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil.

7.6 - Deve-se considerar, também, a inclusão dos benefícios pagos pela Municipalidade que onerariam demasiadamente o custo total da mão de obra caso a gestão fosse própria. Exemplo disso é o vale alimentação pago pela Prefeitura a todos os seus servidores, que alcança a quantia de R\$882,23 por servidor.

7.7 - Além disso, a celebração através de parceria traz inúmeros ganhos em relação à eficiência, que é a agilidade e qualidade na seleção e contratação de funcionários; possibilidade de contratação de profissionais especializados com agilidade, quando se constatar a necessidade; agilidade e qualidade nas aquisições de materiais e serviços; controle dos serviços, de forma qualitativa e quantitativa, através do cumprimento de metas estabelecidas no termo de colaboração; e conhecimento técnico comprovado no desenvolvimento dos serviços na área da educação.

7.8 - Posto tudo isso, com base nos relatórios e planilhas, tem-se que o valor máximo a ser considerado para a celebração da parceria é de **R\$ 9.872.439,59 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do termo de colaboração, sendo **R\$ 822.703,30 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e trinta centavos)**, por mês.

GESTÃO POR PARCERIA	
Cargo/Função	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO (44 HORAS SEMANAIS)	R\$ 8.161,13
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 5.667,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 4.107,44



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 168.268,00
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL (44 HORAS)	R\$ 128.800,88
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 24.533,50
PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (44 HORAS)	R\$ 433.597,03
TOTAL COM RH	R\$ 773.135,19
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 46.568,11
CUSTO FORMAÇÃO	R\$ 3.000,00
Valor Mensal Estimado	R\$ 822.703,30
Valor Anual Estimado	R\$ 9.872.439,59

08 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – Visão Geral da Solução

8.1.1 - A solução proposta consiste na celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada em educação complementar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para execução de programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

8.1.2 - A parceria abrangerá:

- Prestação de serviços pedagógicos fundamentados em metodologias apropriadas e alinhadas com a Rede Municipal de Ensino, a BNCC, a LDB e o Plano Municipal de Educação;
- Atividades educacionais complementares que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, com foco em:
 - Recuperação paralela e atendimento educacional complementar para estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com dificuldades de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
 - Atendimento educacional complementar na Educação Infantil, voltado ao desenvolvimento integral das crianças (interações, brincadeiras estruturadas, psicomotricidade, musicalidade, autonomia, higiene, alimentação, etc.);
- Atuação de mediadores da aprendizagem na recuperação paralela e atendimento educacional complementar, em estreita articulação com as professoras regentes e equipes gestoras das escolas;

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar

PA 48.254/2025 - Página **22** de **44**



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Monitoramento e avaliação contínua do trabalho, com devolutivas sistemáticas à Secretaria Municipal de Educação, baseadas em indicadores de desempenho, metas pedagógicas e resultados mensuráveis;
- Coordenação pedagógica e administrativa, de responsabilidade da OSC parceira, em alinhamento permanente com a Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – Modelo Operacional da Parceria

8.2.1 - A OSC selecionada será responsável por:

a) Disponibilização de Equipe Técnica Qualificada

Conforme detalhamento no Item 05 deste ETP, a OSC deverá disponibilizar equipe composta por:

- **1 Coordenador Pedagógico** (44 horas semanais);
- **1 Coordenador Administrativo** (40 horas semanais);
- **1 Auxiliar Administrativo** (40 horas semanais);
- **32 Mediadores de Aprendizagem para o Ensino Fundamental** (44 horas semanais);
- **21 Mediadores de Aprendizagem para a Educação Infantil** (44 horas semanais);
- **04 Mediadores de Aprendizagem para a Educação Infantil e Ensino Fundamental** (44 horas semanais);
- **Até 100 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil** (44 horas semanais), alocados conforme demanda e necessidade de cada escola.

Todos os profissionais deverão atender aos requisitos de qualificação mínima estabelecidos no Plano de Trabalho e no Edital de Chamamento Público, com formação específica e habilidades pedagógicas compatíveis com as funções exercidas.

b) Implementação de Metodologias Pedagógicas Alinhadas à Rede Municipal

A OSC deverá:

- Desenvolver e implementar metodologias ativas, lúdicas e inovadoras, compatíveis com as diretrizes da BNCC, da LDB e do currículo municipal;
- Utilizar recursos didáticos, tecnologias educacionais e materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades dos estudantes;
- Promover diagnóstico inicial das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas professoras regentes;
- Elaborar planejamentos individualizados ou em pequenos grupos, com foco nas habilidades e competências a serem desenvolvidas;
- Realizar intervenções pedagógicas sistemáticas, com acompanhamento do progresso dos estudantes e ajustes periódicos nas estratégias de ensino.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

c) Articulação com Professoras Regentes e Equipes Gestoras

A atuação da OSC deverá ser complementar e articulada com o trabalho já desenvolvido pelas professoras regentes, incluindo:

- Reuniões periódicas de alinhamento pedagógico com as equipes gestoras das escolas e com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Troca de informações sobre o desempenho dos estudantes atendidos, dificuldades identificadas e progressos alcançados;
- Planejamento conjunto de estratégias de intervenção, respeitando o projeto pedagógico de cada unidade escolar;
- Devolutivas sistemáticas às professoras regentes sobre a evolução dos estudantes no programa de recuperação.

d) Monitoramento e Avaliação de Resultados

A OSC deverá implementar um conjunto de procedimentos de monitoramento e avaliação das ações, incluindo:

- Registro de frequência dos estudantes atendidos no programa de recuperação;
- Avaliações diagnósticas, processuais e finais para mensurar a evolução das aprendizagens;
- Relatórios consolidados por escola e por período (bimestrais, trimestrais ou semestrais, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação), contendo:
 - Número de estudantes atendidos;
 - Frequência e assiduidade;
 - Evolução em habilidades-chave (leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático);
 - Taxa de superação de dificuldades de aprendizagem;
 - Contribuição para redução de reprovação e distorção idade-série;
 - Satisfação de professoras regentes, estudantes e famílias (quando aplicável);
- Indicadores de desempenho, alinhados às metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho da OSC.

e) Substituição e Continuidade do Atendimento

A OSC deverá garantir a substituição de profissionais afastados ou desligados em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não prejudicar a continuidade do atendimento aos estudantes.

Essa cláusula é essencial para assegurar que o programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar não sofra interrupções por motivos de vacância, licenças médicas, férias e rescisões contratuais.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

f) Formação Inicial e Continuada dos Profissionais

A OSC deverá prever, em seu Plano de Trabalho:

- Formação inicial dos profissionais alocados, contemplando:
 - Diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
 - Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista;
 - Modelo de recuperação paralela e atendimento educacional complementar adotado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Uso de tecnologias educacionais e sistemas informatizados;
- Formação continuada ao longo da execução da parceria, focada em:
 - Metodologias de recuperação paralela e atendimento educacional complementar e recuperação de aprendizagens;
 - Avaliação e registro pedagógico;
 - Aspectos socioemocionais e desenvolvimento integral do estudante;
 - Educação Infantil (ludicidade, psicomotricidade, contação de histórias, autonomia, etc.).

g) Comunicação com Famílias

A OSC deverá, quando pertinente, desenvolver estratégias de comunicação com famílias, incluindo:

- Informações sobre o programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar e seus objetivos;
- Devolutivas sobre o desempenho e a evolução dos estudantes;
- Orientações para apoio às aprendizagens no ambiente doméstico;
- Canais de escuta e participação das famílias no processo educacional.

8.3 – Ciclo de Vida da Parceria

8.3.1 - O ciclo de vida da parceria compreende as seguintes fases:

8.3.1.1 - Fase 1: Planejamento e Seleção (Pré-Parceria)

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Secretaria Municipal de Educação, contendo diagnóstico da necessidade, justificativa da parceria, estimativa de custos e definição de metas e indicadores;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Elaboração do Edital de Chamamento Público, com critérios objetivos de julgamento baseados em mérito, capacidade técnica, experiência comprovada e adequação da proposta pedagógica;
- Publicação do Edital, recebimento de propostas, análise técnica e jurídica, julgamento, recursos (se houver), homologação e celebração do Termo de Colaboração.

8.3.1.2 - Fase 2: Mobilização e Implantação

- Apresentação e aprovação, pela Secretaria Municipal de Educação, do Plano de Trabalho Operacional (PTO) da OSC, contendo:
 - Cronograma de início das atividades nas unidades escolares;
 - Etapas de alinhamento pedagógico com a equipe técnica da SME e com as equipes gestoras das escolas;
 - Estratégias de comunicação com famílias;
 - Metodologia de seleção, contratação e formação dos profissionais;
- Realização de formação inicial dos profissionais alocados, garantindo alinhamento com as diretrizes pedagógicas da rede;
- Mobilização das equipes nas unidades escolares, com início efetivo das atividades de recuperação paralela e atendimento educacional complementar.

8.3.1.3 - Fase 3: Execução e Monitoramento

- Execução das atividades de recuperação escolar e atendimento educacional complementar, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- Monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Gestor e do Fiscal da Parceria, nos termos do art. 58 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.367/2024 (aplicável subsidiariamente);
- Realização de reuniões periódicas entre a OSC, a equipe técnica da SME e as equipes gestoras das escolas, para:
 - Acompanhamento do cumprimento das metas;
 - Análise de indicadores de desempenho;
 - Identificação de dificuldades e ajustes necessários;
 - Avaliação da qualidade do atendimento e da satisfação dos usuários (estudantes, professoras, famílias);
- **Repasso de recursos** à OSC, conforme **cronograma de desembolso** previsto no Termo de Colaboração, condicionado à apresentação de documentação comprobatória e ao cumprimento das metas estabelecidas;
- **Formação continuada** dos profissionais alocados, ao longo de todo o período de execução da parceria.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

8.3.1.4 - Fase 4: Avaliação e Prestação de Contas

- Avaliação de resultados da parceria, nos termos do art. 59 da Lei 13.019/2014, considerando:
 - Cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - Qualidade do atendimento prestado;
 - Impacto educacional mensurável (melhoria de proficiência, redução de reprovação, evolução em habilidades básicas);
 - Eficiência na aplicação dos recursos públicos transferidos;
 - Satisfação de professoras regentes, estudantes e famílias;
- Prestação de contas pela OSC, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração, nos termos do art. 63 e seguintes da Lei 13.019/2014, incluindo:
 - Relatório de execução do objeto, com demonstração do cumprimento das metas;
 - Relatório de execução financeira, com documentação comprobatória da aplicação dos recursos públicos transferidos;
 - Demonstração dos resultados alcançados, com dados quantitativos e qualitativos;
- Análise e aprovação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo órgão de controle interno do Município, com emissão de parecer técnico;
- Publicação dos resultados da avaliação, em conformidade com o princípio da transparência (Lei 13.019/2014, art. 10).

8.3.1.5 - Fase 5: Encerramento ou Prorrogação

- Ao término da vigência do Termo de Colaboração (12 meses, alinhados ao ano letivo), a Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar:
 - O cumprimento das metas estabelecidas;
 - A qualidade do atendimento prestado;
 - A viabilidade e o interesse público na prorrogação da parceria, nos termos da Lei.
- Caso a avaliação seja positiva e haja interesse público, disponibilidade orçamentária e cumprimento das metas, a parceria poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo e atualização do Plano de Trabalho, se necessário;
- Caso contrário, a parceria será encerrada, com a devida formalização, devolução de bens públicos (se houver), quitação de obrigações pendentes e arquivamento da documentação.

8.4 – Infraestrutura e Recursos Disponibilizados pela Prefeitura



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará:

- Espaço físico adequado nas Unidades Escolares para a execução dos serviços (salas, energia elétrica, iluminação, ventilação, mobiliário básico);
- Informações essenciais para o planejamento das intervenções pedagógicas (calendário escolar, currículo da rede, dados de desempenho dos alunos, mediante autorização);
- Apoio logístico para comunicação institucional, articulação com equipes gestoras e professoras regentes;
- Supervisão pedagógica e fiscalização da parceria, por meio do Gestor e do Fiscal da Parceria designados.

8.5 – Recursos Financeiros e Forma de Repasse

Os recursos financeiros necessários à execução da parceria correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente descrita no Termo de Referência.

O repasse à OSC será realizado conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração, mediante:

- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da OSC;
- Apresentação de documentação comprobatória das despesas realizadas (quando exigível);
- Cumprimento das metas intermediárias estabelecidas (quando aplicável);
- Aprovação de relatórios parciais de execução (quando exigível).

O repasse poderá ser feito em parcelas mensais ou conforme periodicidade definida no Termo de Colaboração, sempre vinculado ao cumprimento das obrigações pactuadas e à apresentação da documentação exigida.

8.6 – Responsabilidades e Riscos

a) Responsabilidades da OSC:

- Execução fiel e integral do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- Gestão de pessoal, incluindo seleção, treinamento, controle de frequência, férias, licenças, rescisões e encargos trabalhistas e previdenciários;
- Garantia de substituição de profissionais em até 48 horas;
- Manutenção de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- Prestação de contas, nos termos da Lei 13.019/2014;
- Devolução de recursos públicos em caso de inexecução ou desvio de finalidade.

b) Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar

PA 48.254/2025 - Página **28** de **44**



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Disponibilização de infraestrutura física nas unidades escolares;
- Fornecimento de informações essenciais para o planejamento pedagógico;
- Acompanhamento, fiscalização e avaliação da parceria;
- Repasse de recursos conforme cronograma estabelecido;
- Articulação entre equipes gestoras, professoras regentes e profissionais da OSC;
- Análise e aprovação da prestação de contas.

c) Riscos e Mitigações:

Risco	Mitigação
Descumprimento de metas pela OSC	Monitoramento contínuo; aplicação de penalidades previstas no Termo de Colaboração; possibilidade de rescisão
Substituição inadequada ou tardia de profissionais	Cláusula contratual obrigando substituição em até 48 horas; fiscalização rigorosa
Irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da OSC	Verificação periódica de certidões; suspensão de repasses em caso de irregularidade; rescisão da parceria
Insuficiência de recursos orçamentários	Planejamento orçamentário prévio; previsão na LOA; vinculação a fontes de recursos do FUNDEB ou outras fontes da educação
Baixa qualidade do atendimento prestado	Critérios rigorosos de seleção no Chamamento Público; avaliação contínua; formação inicial e continuada obrigatória
Desalinhamento metodológico com a rede municipal	Alinhamento pedagógico inicial; reuniões periódicas; formação inicial obrigatória sobre diretrizes da rede

8..7 – Conformidade Legal, Transparência e Controle Social

8.7.1 - A parceria deverá observar rigorosamente:

- Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- Decreto Federal nº 8.726/2016 (regulamentação federal, aplicável subsidiariamente);
- Manual do Terceiro Setor do TCE-SP (2022);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar

PA 48.254/2025 - Página **29** de **44**



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Legislação municipal aplicável a parcerias com OSCs;

8.7.2 - Além disso, a parceria deverá garantir:

- Transparência ativa: publicação do Edital de Chamamento Público, do Termo de Colaboração, de eventuais aditivos, dos relatórios de execução e dos resultados da avaliação, em portal eletrônico oficial do Município;
- Controle social: possibilidade de consulta pública aos documentos da parceria, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);
- Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo: submissão da parceria ao controle do TCE-SP, TCU (quando houver recursos federais) e Ministério Público.

09 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

9.1 - A fragmentação da solução, com a celebração de múltiplos Termos de Colaboração ou com a divisão do objeto entre diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), não se revela viável nem recomendável para o atendimento da necessidade diagnosticada, especialmente em razão das dificuldades pedagógicas, operacionais, gerenciais e de controle que essa medida imporia à Administração.

9.2 - O programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar concebido neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza integrada e sistêmica, envolvendo:

- Atuação simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Metodologia única de diagnóstico, intervenção e avaliação;
- Formação inicial e continuada padronizada para todos os profissionais;
- Sistema unificado de monitoramento, registro e geração de indicadores;
- Coordenação pedagógica centralizada e alinhada às diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

9.3 - A adoção de múltiplas OSCs executando partes do mesmo programa, em diferentes escolas, segmentos ou territórios, acarretaria, entre outros riscos:

a) Quebra de padronização metodológica

– Diferentes entidades tenderiam a adotar concepções pedagógicas, instrumentos de avaliação, formas de registro e estratégias de intervenção distintas, o que:

- Dificultaria a comparação de resultados entre escolas;
- Comprometeria a coerência do atendimento na rede;
- Geraria assimetrias na qualidade do serviço prestado aos estudantes.

b) Aumento significativo da complexidade de gestão e fiscalização

– A Secretaria Municipal de Educação teria de:

- Acompanhar e fiscalizar vários Planos de Trabalho e cronogramas diferentes;
- Analisar múltiplas prestações de contas (técnicas e financeiras), com formatos e rotinas distintas;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Designar mais gestores e fiscais de parceria, ampliando a carga administrativa e o risco de falhas de controle;

- Lidar com diversos fluxos de comunicação, formação e alinhamento pedagógico.

c) Risco de descontinuidade e sobreposição de ações

– A existência de múltiplas OSCs atuando em um mesmo território ou em segmentos interligados (Educação Infantil e Ensino Fundamental) pode:

- Gerar zonas de sombra (escolas ou grupos de alunos com atendimento insuficiente);
- Produzir sobreposição de esforços em algumas unidades e lacunas em outras;
- Dificultar a reorganização ágil das equipes diante de variações de demanda ao longo do ano letivo.

d) Dificuldade de consolidação e análise de resultados

– A fragmentação dos responsáveis pela execução:

- Dificulta a consolidação de dados em um painel único de resultados da parceria;
- Aumenta o risco de inconsistências nos indicadores;
- Prejudica a avaliação global do impacto do programa, dificultando a demonstração de economicidade e efetividade perante os órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Menor economicidade e perda de ganhos de escala

– A contratação fragmentada tende a:

- Elevar custos administrativos indiretos (cada OSC com sua própria estrutura mínima de gestão);
- Reduzir a capacidade de negociação de melhores condições econômicas em função do volume global de horas/profissionais;
- Dificultar o aproveitamento de **economias de escala** em formação, supervisão e monitoramento.

9.4 - Diante desse cenário, a solução mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e controle consiste em estruturar o objeto em lote único de parceria, de modo que a OSC selecionada assuma a responsabilidade integral pela execução do programa em toda a rede, observadas as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 - Nessa perspectiva:

– O Chamamento Público preservará a competitividade entre proponentes na fase de seleção (diversas OSCs poderão apresentar propostas), mas a execução da parceria será centralizada em uma única entidade, garantindo:

- Unidade metodológica;
- Homogeneidade na formação da equipe e na qualidade do atendimento;
- Sistema unificado de monitoramento e avaliação;
- Simplificação da gestão, fiscalização e prestação de contas;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Maior segurança jurídica na demonstração da economicidade e dos resultados à sociedade e aos órgãos de controle.

9.6 - Portanto, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução e a opção por lote único de parceria, por se tratar da alternativa que melhor assegura à eficiência operacional, a segurança na execução, a padronização das práticas pedagógicas e a adequada aferição de resultados, em consonância com os princípios da economicidade, eficácia e transparência que regem a Administração Pública.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução a ser contratada por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá gerar resultados concretos, mensuráveis e demonstráveis, que comprovem a eficiência, a eficácia e a efetividade na prestação dos serviços de atendimento educacional complementar, atendendo integralmente à necessidade pública que originou a presente contratação.

Os resultados pretendidos, alinhados às metas do Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), servirão de parâmetro para a avaliação final de desempenho da parceria e para a demonstração da economicidade e da vantajosidade do dispêndio público, conforme exigido pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

10.1 – Resultados Pedagógicos Esperados

a) Melhoria do Desenvolvimento Integral das Crianças e Estudantes

- Ampliação das oportunidades de aprendizagem, socialização e desenvolvimento socioemocional, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade ou com defasagem em relação aos objetivos de aprendizagem previstos para sua faixa etária.
- Fortalecimento das competências gerais da BNCC (pensamento crítico, criatividade, empatia, colaboração, autonomia).

Indicador sugerido:

→ Percentual de estudantes atendidos que apresentam evolução positiva em relatórios descritivos de desenvolvimento integral (trimestral/semestral).

b) Fortalecimento das Aprendizagens Essenciais

- Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa (leitura, escrita, interpretação) e Matemática (raciocínio lógico, resolução de problemas), com foco prioritário na alfabetização na idade certa.
- Redução do número de estudantes com defasagem em habilidades básicas ao final de cada ciclo.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Indicadores sugeridos:

- Percentual de estudantes atendidos que avançam de nível de proficiência em avaliações diagnósticas e processuais aplicadas pela OSC e/ou pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
- Percentual de estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental alfabetizados ao final do ano letivo (alinhado à Meta 5 do Plano Nacional de Educação - PNE).
- Evolução dos índices de desempenho da Rede Municipal de Ensino em avaliações externas (SAEB, IDEB, avaliações estaduais).

c) Redução das Taxas de Reprovação e Distorção Idade-Série

- Diminuição dos índices de reprovação e abandono escolar, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Melhoria dos indicadores de fluxo escolar da Rede Municipal, contribuindo para a elevação do IDEB do Município.

Indicadores sugeridos:

- Redução do percentual de reprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Redução do percentual de distorção idade-série na Rede Municipal.

d) Suporte Pedagógico e Operacional às Unidades Escolares

- Fortalecimento da capacidade institucional das escolas municipais, por meio da atuação articulada de profissionais especializados (mediadores, auxiliares de desenvolvimento infantil e coordenação pedagógica) com as professoras regentes e equipes gestoras.
- Apoio na organização de estratégias diferenciadas de ensino, com oferta de atendimento em pequenos grupos e/ou individualizado.

Indicadores sugeridos:

- Percentual de unidades escolares que relatar melhoria na organização e oferta de atividades e recuperação paralela.
- Grau de satisfação das equipes gestoras e docentes com o apoio prestado pela OSC (pesquisa de satisfação ao final de cada semestre).

e) Qualificação e Fortalecimento da Prática Pedagógica

- Realização de formação inicial e continuada para os profissionais da OSC e para os profissionais da Rede Municipal, promovendo:
 - Atualização metodológica;
 - Troca de experiências;
 - Disseminação de boas práticas pedagógicas baseadas em evidências.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Indicador sugerido:

→ Número de horas de formação ofertadas e percentual de profissionais da OSC e da Rede que participam das formações.

10.2 – Resultados Gerenciais e de Eficiência Administrativa

f) Prestação de Serviço Segura, Contínua e Eficiente

- Garantia de continuidade do atendimento pedagógico, com substituição ágil de profissionais afastados (prazo máximo de 48 horas), evitando interrupções no serviço.
- Cumprimento rigoroso dos padrões de qualidade, carga horária, frequência e assiduidade estabelecidos no Plano de Trabalho.

Indicadores sugeridos:

- Percentual de cumprimento da carga horária prevista (meta: $\geq 95\%$).
- Tempo médio de substituição de profissionais afastados (meta: ≤ 48 horas).
- Índice de regularidade na entrega de relatórios e documentação (meta: 100%).

g) Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos

- Demonstração de economicidade e vantajosidade da parceria em relação a outras alternativas de execução (contratação direta de pessoal, terceirização por empresa, etc.).
- Otimização da alocação de recursos, com foco em resultados pedagógicos efetivos e ganhos de escala.

Indicador sugerido:

→ Custo-benefício expresso pela relação: valor investido ÷ o número de estudantes beneficiados com evolução comprovada de aprendizagem.

10.3 – Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

h) Robustez do Sistema de Monitoramento e Avaliação Pedagógica

- Implementação de sistema de monitoria pedagógica sistemática, compreendendo:
 - Diagnóstico inicial;
 - Avaliações processuais periódicas (trimestral/bimestral);
 - Relatórios descritivos individualizados e consolidados;
 - Devolutivas para as escolas e para a SME.
- Produção de evidências documentais sólidas (frequência, planejamentos, instrumentos de avaliação, registros fotográficos, quando cabível) que possibilitem a verificação da execução e dos resultados da parceria.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Indicadores sugeridos:

→ Percentual de estudantes com registros completos de acompanhamento (diagnóstico inicial, avaliações processuais e relatório final).

→ Número de relatórios consolidados entregues à SME dentro dos prazos estabelecidos (meta: 100%).

10.4 – Síntese e Avaliação Final dos Resultados

10.4.1 - Em síntese, os resultados pretendidos abrangerão:

- A melhoria sistemática e demonstrável dos índices de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, com foco na alfabetização na idade certa e na consolidação das habilidades básicas;
- A eficiência na utilização dos recursos públicos, expressa pela relação custo-benefício e pelos ganhos de escala proporcionados pela execução integrada da parceria;
- A robustez do processo de monitoramento, avaliação e prestação de contas, assegurando transparência, controle social e conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle.

10.4.2 - Estes resultados serão avaliados periodicamente (trimestral ou semestralmente) por meio de:

- Relatórios técnicos de execução, apresentados pela OSC e validados pela fiscalização da SME;
- Relatórios de visita técnica e fiscalização in loco, elaborados pelo gestor e fiscal da parceria;
- Relatório final consolidado, que deverá refletir a consecução dos objetivos estabelecidos, quantificar os benefícios gerados e subsidiar a tomada de decisão sobre:
 - Continuidade, prorrogação ou encerramento da parceria;
 - Adoção de medidas para o contínuo aprimoramento das atividades da Administração;
 - Eventuais ajustes metodológicos, de alocação de pessoal ou de distribuição de recursos para maximizar a efetividade do programa nos exercícios seguintes.

10.4.3 - A demonstração objetiva dos resultados alcançados será elemento central para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade, comprovando o valor público gerado pela parceria e a correta aplicação dos recursos em prol da melhoria da qualidade da educação pública municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar

PA 48.254/2025 - Página **35** de **44**



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

12 – JULGAMENTO POR LOTE / JUSTIFICATIVA

12.1 - A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que a seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias deve observar os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência (art. 18). O planejamento da parceria deve considerar a racionalidade administrativa, a economicidade e a melhor consecução do interesse público.

12.2 - Neste caso específico, optou-se pela contratação em lote único, mediante seleção de uma única Organização da Sociedade Civil para executar a integralidade dos serviços de Recuperação Paralela e Atendimento Educacional Complementar (Educação Infantil e Ensino Fundamental) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista.

12.2.1 - Justificativa técnica, pedagógica e econômica

a) Integração Pedagógica e Funcional dos Serviços Os serviços que compõem o objeto da parceria — Coordenação Pedagógica, Mediadores de Aprendizagem (Ensino Fundamental e Infantil) e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil — pertencem à mesma política pública de melhoria da qualidade do ensino e combate à defasagem escolar, apresentando dependência técnica e funcional entre si.

A estratégia de recomposição de aprendizagens e desenvolvimento integral, alinhada à BNCC e ao Plano Municipal de Educação, exige articulação estreita entre:

- A recuperação paralela focada em Língua Portuguesa e Matemática (Ensino Fundamental);
- O atendimento educacional complementar voltado ao desenvolvimento integral e lúdico (Educação Infantil);
- O suporte operacional e de cuidados básicos que viabiliza o tempo pedagógico (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil);
- A formação continuada e o alinhamento metodológico de todos os profissionais envolvidos.

Todos esses elementos constituem um conjunto integrado de ações que, para serem efetivas, precisam ser planejadas, coordenadas e executadas de forma articulada, sob uma única governança pedagógica e administrativa.

A fragmentação da execução entre múltiplas organizações acarretaria:

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Descontinuidade no acompanhamento dos estudantes na transição entre etapas (Infantil para Fundamental);
- Falta de alinhamento pedagógico quanto às metodologias ativas e lúdicas propostas;
- Dificuldade de comunicação entre a Coordenação Pedagógica, Mediadores e Auxiliares;
- Prejuízo à padronização dos indicadores de desempenho e à análise sistêmica dos resultados da rede.

b) Responsabilização Integral pela Qualidade do Atendimento A contratação de uma única OSC permite atribuir responsabilidade integral pela qualidade, continuidade e efetividade dos serviços prestados. Caso diferentes categorias profissionais (ex: Mediadores x Auxiliares) fossem geridas por organizações distintas, surgiria um problema de governança e responsabilização:

- Quem responderia pela falta de sintonia entre o apoio operacional e a atividade pedagógica em sala?
- Como assegurar uniformidade nos critérios de seleção, formação inicial e avaliação de desempenho das equipes?
- Como garantir o fluxo de informações e dados de aprendizagem dos estudantes?

A unificação da gestão em uma única entidade:

- Facilita o monitoramento e a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- Assegura padrões uniformes de qualidade na seleção e capacitação dos profissionais sobre as diretrizes da Rede Municipal;
- Permite responsabilização clara em caso de descumprimento de metas de aprendizagem ou inadequação na prestação dos serviços de apoio.

c) Eficiência Operacional e Racionalização da Gestão Contratual A celebração de parceria única:

- Reduz a fragmentação administrativa, evitando a necessidade de gerenciar múltiplos Termos de Colaboração, múltiplas prestações de contas e múltiplas comissões de monitoramento;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Facilita a coordenação entre os profissionais, permitindo que a OSC organize reuniões de equipe, supervisão pedagógica conjunta e formação continuada integrada para Mediadores e Auxiliares;
- Diminui riscos de descontinuidade decorrentes de desencontros entre diferentes entidades (por exemplo, falha na cobertura de Auxiliares impactando o trabalho dos Mediadores);
- Simplifica o fluxo de comunicação entre a Secretaria de Educação, as unidades escolares (Gestores) e a organização parceira.

Conforme orientação do Manual do Terceiro Setor do TCE-SP, a racionalização da gestão contratual é um dos princípios da boa governança em parcerias com o terceiro setor, contribuindo para a eficiência, economicidade e efetividade das políticas públicas.

d) Economia de Escala e Melhor Relação Custo-Benefício A contratação em lote único possibilita:

- Ganhos de escala na gestão de recursos humanos (recrutamento massivo, seleção, folha de pagamento unificada, benefícios, formação continuada);
- Redução de custos administrativos, uma vez que a OSC precisará manter apenas uma estrutura de coordenação (Administrativa e Pedagógica) e sede, e não múltiplas estruturas para cada segmento;
- Maior eficiência na alocação de recursos, permitindo que a entidade otimize o uso de seus custos indiretos sobre uma base maior de serviços;
- Melhor poder de negociação da OSC com fornecedores de insumos e serviços auxiliares, gerando economias que revertem em favor da execução do objeto.

e) Continuidade e Segurança na Execução dos Serviços Educacionais A recuperação da aprendizagem e o apoio ao desenvolvimento infantil exigem vínculo e constância. A rotatividade excessiva ou a falta de padronização prejudicam diretamente o aluno em defasagem.

A contratação de uma única OSC:

- Assegura uniformidade e agilidade nos procedimentos de substituição de profissionais em caso de afastamentos (respeitando o prazo de 48h estipulado);
- Facilita a manutenção de registros longitudinais sobre o desenvolvimento de cada estudante e a consolidação de relatórios de metas;
- Reduz o risco de descontinuidade decorrente de divergências administrativas;



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Permite à Secretaria de Educação interlocução centralizada, agilizando a resolução de problemas e o ajuste de rotas pedagógicas.

f) Conformidade com as Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo O Manual do Terceiro Setor do TCE-SP (edição 2022) orienta que:

- O planejamento de parcerias deve buscar soluções integradas que otimizem recursos e promovam maior eficiência;
- A definição do objeto deve considerar a natureza do serviço e a necessidade de coordenação entre diferentes atividades para alcançar os resultados pretendidos;
- A Administração Pública deve privilegiar modelos que facilitem a governança, o monitoramento e a prestação de contas.

A opção pelo lote único está em plena consonância com essas diretrizes, pois simplifica a governança, assegura maior integração entre as ações de recuperação e apoio, reduz custos operacionais e aumenta a efetividade da política pública.

12.3 - Conclusão: A escolha pelo critério de contratação em lote único está plenamente justificada, constituindo a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, racionalidade administrativa e interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a integração pedagógica, a continuidade do atendimento e a plena funcionalidade dos serviços de recuperação escolar e apoio infantil.

A fragmentação da execução entre múltiplas organizações implicaria:

- Perda de efetividade pedagógica e quebra da unidade metodológica;
- Aumento de custos administrativos e de gestão para o Município;
- Maior complexidade no monitoramento de metas e na fiscalização;
- Riscos à continuidade e à qualidade do atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

12.4 - Portanto, a seleção de uma única Organização da Sociedade Civil, mediante chamamento público que privilegie a melhor proposta técnica, é a solução mais adequada para garantir a consecução do objeto da parceria com qualidade, eficiência e economicidade.

13 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

13.1 - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Federal nº 8.726/2016, com o Decreto Municipal nº 4.367/2024 (no que couber, quanto à gestão e fiscalização de ajustes) e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre monitoramento e controle de parcerias com o Terceiro Setor.

13.2. Designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação

a) A autoridade competente designará, por ato formal, Gestor da Parceria, responsável pela gestão e pelo acompanhamento da execução do termo, nos termos do art. 35, inciso V, alínea “g”, e art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

b) Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado encarregado de acompanhar e avaliar a execução da parceria, conforme art. 35, inciso V, alínea “h”, e arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

c) O Gestor da Parceria e os membros da Comissão serão designados por portaria, observadas as vedações de impedimento previstas no art. 35, §§ 6º e 7º da Lei nº 13.019/2014.

13.3. Atribuições do Gestor da Parceria

13.3.1 - Sem prejuízo das atribuições decorrentes do Decreto Municipal nº 4.367/2024 (gestão e fiscalização de ajustes), caberá ao Gestor da Parceria, em especial, nos termos dos arts. 61, 64, 67 e 70 da Lei nº 13.019/2014:

a) Acompanhar de forma sistemática a execução física e financeira da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

b) Realizar ou coordenar visitas técnicas e vistorias in loco às unidades de ensino onde se desenvolvem os serviços, registrando as constatações em relatórios e termos de visita;

c) Analisar os relatórios de execução apresentados pela organização parceira, verificando a coerência entre as atividades realizadas, as metas pactuadas e os indicadores de resultado;

d) Solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções à organização parceira sempre que forem identificadas inconsistências, falhas ou indícios de irregularidades na execução física ou financeira da parceria;

e) Comunicar ao seu superior hierárquico e aos órgãos de controle interno a existência de fatos que possam comprometer as metas da parceria ou configurar danos ao erário, bem como indicar as providências adotadas ou a adotar;

f) Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas apresentada pela organização, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, considerando os relatórios de monitoramento e avaliação e os resultados efetivamente alcançados.

13.3 - Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

13.3.1 - Nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Acompanhar a execução da parceria, com base nos relatórios técnicos elaborados pelo Gestor da Parceria e nas informações apresentadas pela organização parceira;
- b) Analisar o cumprimento das metas e dos resultados pactuados, bem como o impacto social decorrente da execução dos serviços;
- c) Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pela Administração, em prazos definidos na legislação e nos atos internos;
- d) Sugerir ajustes, recomendações ou medidas corretivas para o aperfeiçoamento da execução da parceria, sempre que identificadas fragilidades ou riscos relevantes;
- e) Fornecer subsídios técnicos para a decisão da autoridade competente quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

13.4. Prestação de contas e providências em caso de irregularidades

- a) A organização parceira deverá apresentar prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, dentro dos prazos e condições fixados no instrumento de parceria e na Lei nº 13.019/2014 (arts. 64 a 69), incluindo relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
- b) A análise da prestação de contas considerará a verdade real, o nexo entre receitas e despesas e os resultados alcançados, em consonância com as orientações do Manual do Terceiro Setor do TCE-SP, que recomenda que o controle não seja apenas formal, mas focado nos resultados da política pública;
- c) Verificada irregularidade ou omissão na execução da parceria ou na aplicação dos recursos, o Gestor da Parceria deverá:
 - Notificar a organização parceira para sanar as falhas em prazo razoável;
 - Propor à autoridade competente a adoção das providências cabíveis, inclusive glosa de valores, suspensão de repasses, rescisão da parceria ou instauração de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Encerrada a parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal, na forma do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

13.5. Observância das orientações do TCE-SP

A fiscalização e o acompanhamento da parceria observarão as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual do Terceiro Setor, notadamente:



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

- Definição clara de responsabilidades do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Registro documental de todas as ações de acompanhamento (relatórios, atas, termos de visita, comunicações formais);
- Priorização da análise de resultados efetivamente alcançados sobre meros aspectos formais; articulação entre controle interno, controle social e controle externo, com transparência ativa das informações relevantes da parceria.

14 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1 - A contratação está prevista no plano de contratação anual previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2024.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, II)

15.1 - Não se aplica.

16 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1 - A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

- Marineusa Campos Moraes Antunes – Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica (DITP)
- Tatiana Canquerini Leal – Secretária de Educação

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - A **Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista**, responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), após análise detalhada e fundamentada de todas as etapas e requisitos necessários à celebração da parceria objeto deste documento, **DECLARA** que:

17.2 - A **parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC)**, por meio de **Termo de Colaboração**, para execução de **programa de recuperação paralela e atendimento educacional complementar** destinado à Educação Infantil (Pré-Escola) e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, é **PLENAMENTE VIÁVEL** sob os aspectos:



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Técnico: a solução proposta é adequada à natureza pedagógica e social do objeto, atende às necessidades educacionais identificadas e está em conformidade com as diretrizes da BNCC, LDB e Plano Municipal de Educação;

Jurídico: a parceria está em plena conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com o Manual do Terceiro Setor do TCE-SP (2022), com o Decreto Municipal nº 4.367/2024 e com as orientações dos Tribunais de Contas (TCE-SP e TCU);

Econômico-financeiro: a parceria demonstrou ser a solução mais econômica, eficiente e vantajosa, em razão do foco em resultados pedagógicos (e não em fornecimento de mão de obra), da possibilidade de contrapartidas voluntárias, da ausência de impacto estrutural na folha de pagamento e da vinculação de custos a metas educacionais;

Operacional: a parceria alivia a sobrecarga administrativa da Prefeitura, permite flexibilidade metodológica, garante substituição ágil de profissionais (até 48 horas) e possibilita gestão por evidências, com monitoramento sistemático de resultados.

17.3 - A **escolha da parceria com OSC** (em detrimento da execução direta pela Prefeitura ou da contratação de empresa especializada) foi fundamentada em **análise comparativa detalhada** (Seção 06 deste ETP – Levantamento de Mercado), que demonstrou:

A **inviabilidade legal** da execução direta pela Prefeitura, em razão da impossibilidade de contratação temporária para atividade permanente (CF/88, art. 37, IX; jurisprudência do STF) e da incompatibilidade temporal e fiscal de realização de concurso público (impacto estrutural na folha de pagamento e nos limites da LRF);

A **menor vantajosidade** da contratação de empresa especializada, que oferece solução focada em "horas trabalhadas" (input), não em "resultados educacionais" (outcome), além de não possibilitar contrapartidas voluntárias e apresentar menor alinhamento à natureza pedagógica e social do objeto;

A **maior adequação, eficiência, economicidade e robustez jurídica** da parceria com OSC, que oferece foco em metas e resultados, expertise pedagógica, flexibilidade metodológica, contrapartidas voluntárias e plena conformidade com o Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014).

17.4 - A parceria possibilita **ganhos de escala, sinergia e otimização de recursos**, especialmente em relação à padronização de sistemas de gestão pedagógica, processos de formação continuada integrados e articulação com contratações interdependentes (aquisição de equipamentos tecnológicos – Google for Education).

17.5 - A parceria está em conformidade com os **princípios constitucionais** de eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência (CF/88, art. 37), bem

ETP – Recuperação paralela e atendimento educacional complementar



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

como com o princípio da **colaboração entre poder público e sociedade civil** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco (CF/88, art. 205; Lei 13.019/2014, art. 2º).

17.6 - Todos os **requisitos e etapas** necessários à celebração da parceria foram **devidamente planejados, justificados e documentados** neste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos artigos 35 e 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Manual do Terceiro Setor do TCE-SP (2022), ao Decreto Municipal nº 4.367/2024 e às boas práticas de planejamento e gestão de parcerias com OSCs.

18 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1 - A equipe de planejamento declara viável a celebração da parceria com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual, bem como as planilhas de preços foram elaboradas com base em convenções coletivas da categoria.

18.2 - É parte integrante desse Estudo de Viabilidade:

- Anexo I - ESTUDO COMPARATIVO DE CUSTOS E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA (GESTÃO PARCERIA X GESTÃO DIRETA)
- Anexo II - CCT 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE-SP006233/2025
- Anexo III - Tabela de Honorários da OAB 2025
- Anexo IV - Tabela de Honorários Contábeis - Resolução nº 001/2025 - ASSCP

Documento assinado digitalmente



TATIANA CANQUERINI LEAL

Data: 16/12/2025 10:54:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANA CANQUERINI LEAL
Secretária Municipal de Educação

MARINEUSA CAMPOS MORAES ANTUNES
Resp./ pela Divisão Técnico-Pedagógica



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO COMPARATIVO DE CUSTOS E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA (GESTÃO PARCERIA X GESTÃO DIRETA)

ANEXO I - Estudo Comparativo de Custos e Vantajosidade Econômica (Gestão Parceria x Gestão Direta)

Serviços pedagógicos complementares, incluindo acompanhamento educacional, reforço de aprendizagem, mediadores pedagógicos e auxiliares de desenvolvimento infantil

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL CELETISTA - CUSTOS DO PROJETO PARA GESTÃO ATRAVÉS DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO

Cargo/Função	Empregos Mínimos	Individual Salário Base	Total Salário Base	RS Empresa	FGTS	INSS Empresa	INSS Empresa (13º Salário)	FGTS (13º Salário)	Projeção (13º Salário)	Projeção (FGTS)	RS Empresa	Projeção (FGTS)	Projeção (13º Salário)	FGTS (Período + 13. do)	INSS Empresa (Período + 13. do)	RS Empresa (Período + 13. do)	FGTS sobre FCTS	Valor Transporte	Valor refeição (Café)	Valor Alimentação (Café)	TOTAL - SALÁRIO BASE - ENCARGOS E
COORDENADOR PEDAGÓGICO (44 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 4.244,13	R\$ 4.244,13	R\$ 42,44	R\$ 339,53	R\$ 1.179,87	R\$ 28,29	R\$ 353,68	R\$ 353,68	R\$ 353,68	R\$ 3,54	R\$ 353,68	R\$ 353,68	R\$ 37,73	R\$ 131,10	R\$ 4,72	R\$ 162,22	R\$ 189,00	R\$ 660,00	R\$ 215,00	R\$ 8.161,13
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 3.276,00	R\$ 3.276,00	R\$ 32,76	R\$ 262,08	R\$ 910,73	R\$ 21,84	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 29,12	R\$ 101,19	R\$ 3,64	R\$ 125,22	R\$ 189,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.667,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 18,20	R\$ 145,60	R\$ 505,96	R\$ 12,13	R\$ 151,67	R\$ 151,67	R\$ 151,67	R\$ 1,52	R\$ 151,67	R\$ 151,67	R\$ 16,18	R\$ 56,22	R\$ 2,02	R\$ 69,56	R\$ 189,00	R\$ 660,00	R\$ 215,00	R\$ 4.107,44
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	32	R\$ 3.031,52	R\$ 97.008,64	R\$ 970,09	R\$ 7.760,69	R\$ 26.968,40	R\$ 646,72	R\$ 8.084,05	R\$ 8.084,05	R\$ 2.694,68	R\$ 80,84	R\$ 8.084,05	R\$ 8.084,05	R\$ 862,30	R\$ 2.996,49	R\$ 107,79	R\$ 3.707,89	R\$ 6.048,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 168.266,00
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL (44 HORAS)	21	R\$ 3.031,52	R\$ 63.661,92	R\$ 636,62	R\$ 5.092,95	R\$ 17.698,01	R\$ 424,41	R\$ 5.305,16	R\$ 5.305,16	R\$ 1.765,39	R\$ 53,05	R\$ 5.305,16	R\$ 5.305,16	R\$ 565,88	R\$ 1.966,45	R\$ 70,74	R\$ 2.433,30	R\$ 3.969,00	R\$ 13.860,00	R\$ 4.515,00	R\$ 128.800,88
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	4	R\$ 3.031,52	R\$ 12.126,08	R\$ 121,26	R\$ 970,09	R\$ 3.371,05	R\$ 80,84	R\$ 1.010,51	R\$ 1.010,51	R\$ 336,84	R\$ 10,11	R\$ 1.010,51	R\$ 1.010,51	R\$ 107,79	R\$ 374,56	R\$ 13,47	R\$ 463,49	R\$ 756,00	R\$ 2.640,00	R\$ 860,00	R\$ 24.533,50
PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (44 HORAS)	100	R\$ 1.956,66	R\$ 195.666,00	R\$ 1.956,66	R\$ 15.653,28	R\$ 54.395,15	R\$ 1.304,44	R\$ 16.305,50	R\$ 16.305,50	R\$ 5.435,17	R\$ 163,06	R\$ 16.305,50	R\$ 16.305,50	R\$ 1.739,25	R\$ 6.043,91	R\$ 217,41	R\$ 7.478,79	R\$ 16.900,00	R\$ 66.000,00	R\$ 21.500,00	R\$ 433.597,03
TOTAL GERAL	160	R\$ 20.391,35	R\$ 377.802,77	R\$ 3.778,03	R\$ 30.224,22	R\$ 105.028,17	R\$ 31.483,56	R\$ 2.518,69	R\$ 8.752,43	R\$ 31.483,56	R\$ 314,84	R\$ 31.483,56	R\$ 31.483,56	R\$ 3.358,25	R\$ 11.669,81	R\$ 419,78	R\$ 14.440,46	R\$ 30.240,00	R\$ 83.820,00	R\$ 27.305,00	R\$ 773.135,19
			R\$ 377.802,77			R\$ 139.031,42									R\$ 100.495,54		R\$ 14.440,46		R\$ 141.365,00		R\$ 773.135,19

Obs 1. Valores referenciados na CCT 2025/2026 - Número de Registro no MTE-SP006233/2025

Obs 2. Custos indiretos foram calculados na base de 5% do valor total do projeto (recursos humanos + custos com formação)

TOTAL GERAL MENSAL (CLT + DESPESAS)	R\$	773.135,19
TOTAL GERAL ANUAL (CLT + DESPESAS)	R\$	9.277.622,25

CUSTO MENSAL COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	3.000,00
CUSTO ANUAL COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	36.000,00

Serviços de escritório (água, energia, internet, telefone, material de consumo administrativo, manutenção da estrutura física da entidade,despesa bancárias e tarifas, entre outros.	R\$	20.801,47
Despesas administrativas gerais (contabilizante, jurídico, secretaria, financeiro)	R\$	25.556,64
	R\$	46.568,11

TOTAL MENSAL	R\$	822.703,30
TOTAL ANUAL	R\$	9.872.439,59

Serviços pedagógicos complementares, incluindo acompanhamento educacional, reforço de aprendizagem, mediadores pedagógicos e auxiliares de desenvolvimento infantil

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL CELETISTA - CUSTOS POR GESTÃO DA PREFEITURA

Cargo/Função	Equipe Mínima	Individual Salário Base	Total Salário Base	PIB Empresa	FGTS	INSS Empresa	Provisão (13º Salário)	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	RIS Empresa	Provisão (Férias)	Provisão (13 Férias)	FGTS (Férias + 13 de Férias)	NSS Empresa (Férias + 13 de Férias)	PIB Empresa (Férias + 13 de Férias)	Valo Transporte	Valo Alimentação (Cesta)	TOTAL - SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO (44 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 5.207,77	R\$ 5.207,77	R\$ 52,08	R\$ 416,62	R\$ 1.447,76	R\$ 433,98	R\$ 34,72	R\$ 120,65	R\$ 4,34	R\$ 433,98	R\$ 144,66	R\$ 46,29	R\$ 160,86	R\$ 5,79	R\$ 198,00	R\$ 882,23	R\$ 9.589,73
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 5.207,77	R\$ 5.207,77	R\$ 52,08	R\$ 416,62	R\$ 1.447,76	R\$ 433,98	R\$ 34,72	R\$ 120,65	R\$ 4,34	R\$ 433,98	R\$ 144,66	R\$ 46,29	R\$ 160,86	R\$ 5,79	R\$ 198,00	R\$ 882,23	R\$ 9.589,73
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 2.484,46	R\$ 2.484,46	R\$ 24,84	R\$ 198,76	R\$ 690,68	R\$ 207,04	R\$ 16,56	R\$ 57,56	R\$ 2,07	R\$ 207,04	R\$ 69,01	R\$ 22,08	R\$ 76,74	R\$ 2,76	R\$ 198,00	R\$ 882,23	R\$ 5.139,84
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM - ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	32	R\$ 4.844,76	R\$ 155.032,32	R\$ 1.550,32	R\$ 12.402,59	R\$ 43.088,98	R\$ 12.919,36	R\$ 1.033,55	R\$ 3.591,58	R\$ 129,19	R\$ 12.919,36	R\$ 4.306,45	R\$ 1.378,07	R\$ 4.788,78	R\$ 172,26	R\$ 6.336,00	R\$ 28.231,36	R\$ 287.890,17
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM - EDUCAÇÃO INFANTIL (44 HORAS)	21	R\$ 4.844,76	R\$ 101.739,96	R\$ 1.017,40	R\$ 8.139,20	R\$ 28.263,71	R\$ 8.478,33	R\$ 678,27	R\$ 2.356,98	R\$ 84,78	R\$ 8.478,33	R\$ 2.826,11	R\$ 904,36	R\$ 3.142,63	R\$ 113,04	R\$ 3.969,00	R\$ 18.526,83	R\$ 188.738,92
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM FUNDAMENTAL (44 HORAS)	4	R\$ 4.844,76	R\$ 19.379,04	R\$ 193,79	R\$ 1.550,32	R\$ 5.387,37	R\$ 1.614,92	R\$ 129,19	R\$ 448,95	R\$ 16,15	R\$ 1.614,92	R\$ 538,31	R\$ 172,26	R\$ 598,60	R\$ 21,53	R\$ 756,00	R\$ 3.528,92	R\$ 35.950,27
PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (44 HORAS)	100	R\$ 1.859,92	R\$ 185.992,00	R\$ 1.859,92	R\$ 14.879,36	R\$ 51.705,78	R\$ 15.499,33	R\$ 1.239,95	R\$ 4.308,81	R\$ 154,99	R\$ 15.499,33	R\$ 5.166,44	R\$ 1.653,26	R\$ 5.745,09	R\$ 206,66	R\$ 19.800,00	R\$ 88.223,00	R\$ 411.933,93
TOTAL GERAL	160	R\$ 20.294,20	R\$ 475.043,32	R\$ 4.750,43	R\$ 38.003,47	R\$ 132.062,04	R\$ 39.586,94	R\$ 3.166,96	R\$ 11.005,17	R\$ 395,87	R\$ 39.586,94	R\$ 13.195,65	R\$ 4.222,61	R\$ 14.673,56	R\$ 527,83	R\$ 31.455,00	R\$ 141.156,80	R\$ 948.832,58
			R\$ 475.043,32			R\$ 174.815,94									R\$ 126.361,52		R\$ 172.611,80	R\$ 948.832,58

Obs. Valores referenciados com base nos salários da Prefeitura de Bragança Paulista

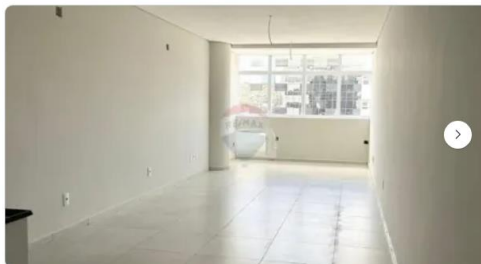
TOTAL GERAL MENSAL (CLT + DESPESAS)	R\$	948.832,58
TOTAL GERAL ANUAL (CLT + DESPESAS)	R\$	11.385.991,02



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

[Início](#) > ... > Salas Comerciais para alugar em Bragança Paulista

176 Salas Comerciais para alugar em Bragança Paulista – SP



Sala/Conjunto para alugar com 40 m², 1 banheiro em

Condomínio Residencial Euroville, Bragança Paulista
Praça Maastricht

40 m² 1

R\$ 2.500/mês

IPU R\$ 105



https://www.vivareal.com.br/aluguel/sp/braganca-paulista/sala_comercial/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax24br_gg_pc_bg_ld_ao_wb_re_vr_pf&gclid=Cj0KCQIartJBhCTARIsADQZaynxt8tJkwVtF6ifuFmJdyFWG-9OI085IacMrQgloIXbZhlo8ggJuwaAvdsEALw_wcB



Sala/Conjunto para alugar com 36 m², 1 banheiro, 1 vaga em

Condomínio Residencial Euroville, Bragança Paulista
Praça Maastricht

36 m² 1 1

R\$ 2.900/mês



https://www.vivareal.com.br/aluguel/sp/braganca-paulista/sala_comercial/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax24br_gg_pc_bg_ld_ao_wb_re_vr_pf&gclid=Cj0KCQIartJBhCTARIsADQZaynxt8tJkwVtF6ifuFmJdyFWG-9OI085IacMrQgloIXbZhlo8ggJuwaAvdsEALw_wcB



Sala/Conjunto para alugar com 50 m², 1 banheiro em

Jardim do Lago, Bragança Paulista
Avenida Marcelo Stefani

50 m² 1

R\$ 2.300/mês

Cond. R\$ 100



https://www.vivareal.com.br/aluguel/sp/braganca-paulista/sala_comercial/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax24br_gg_pc_bg_ld_ao_wb_re_vr_pf&gclid=Cj0KCQIartJBhCTARIsADQZaynxt8tJkwVtF6ifuFmJdyFWG-9OI085IacMrQgloIXbZhlo8ggJuwaAvdsEALw_wcB

Análise Comparativa de Gestão de Pessoal				
GESTÃO POR PARCERIA			GESTÃO PELA PREFEITURA	
Cargo/Função	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		Cargo/Função	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO (44 HORAS)	R\$ 8.161,13		COORDENADOR PEDAGÓGICO (44 HORAS)	R\$ 9.589,73
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	R\$ 5.667,20		COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	R\$ 9.589,73
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	R\$ 4.107,44		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	R\$ 5.139,84
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 189.301,50		MEDIADORES DE APRENDIZAGEM ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 287.890,17
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL (44 HORAS)	R\$ 128.800,88		MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL (44 HORAS)	R\$ 188.738,92
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 24.533,50		MEDIADORES DE APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (44 HORAS)	R\$ 35.950,27
PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (44 HORAS)	R\$ 433.597,03		PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40 HORAS)	R\$ 411.933,93
TOTAL COM RH	R\$ 794.168,69		TOTAL COM RH	R\$ 948.832,58
Valor Mensal Estimado	R\$ 794.168,69		Valor Mensal Estimado	R\$ 948.832,58
Valor Anual Estimado	R\$ 9.530.024,26		Valor Anual Estimado	R\$ 11.385.991,02
	Diferença de Valor Mensal R\$ 154.663,90			
	Diferença de Valor Anual R\$ 1.855.966,76			
Conclusão: Com contratação da OSC o Município economizará R\$ R\$ 1.855.966,76(16,30%) por ano, aproximadamente.				
<i>*A presente tabela comparativa isola como variável de análise o Custo Total de Recursos Humanos (Salários + Encargos Sociais e Trabalhistas). A exclusão dos custos indiretos visa evitar distorções no cálculo, permitindo uma aferição precisa da eficiência econômica comparada entre os regimes de contratação da Administração Direta e o praticado pelo Terceiro Setor para as categorias profissionais do Reforço Escolar</i>				



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CCT 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE- SP006233/2025

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006233/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020341/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.211638/2025-23
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.218581/2024-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/08/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, com abrangência territorial em Aguaí/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembí/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Íris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Caieiras/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaíçara/SP, Guaimbê/SP, Guaira/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guataporã/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igarapuã/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ilhabela/SP, Ipeúna/SP, Ipiranga/SP, Irapuã/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambéiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luiziânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracá/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmares Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongai/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP, Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP,

Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Gramma/SP, Sarutaiá/SP, Severínia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanópolis/SP, Tabatinga/SP, Taquai/SP, Taiaçu/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivai/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabalhador/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo indicados, para o período de **01/março/2025 a 28/fevereiro/2026**, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

- a) Técnico de enfermagem** - R\$ 3.086,65 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por mês.
- b) Auxiliar de enfermagem** - R\$2.289,44 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por mês.
- c) Professor de educação infantil Terceiro Setor** - R\$ 3.031,52 (três mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por mês.
- d) Instrutores de atividades de educação física** - R\$ 2.502,13 (dois mil, quinhentos e dois reais e treze centavos) por mês.
- e) Educador Terceiro Setor** – R\$ 2.383,62 (dois mil, trezentos e itenta e três reais e sessenta e dois centavos) por mês.
- f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** – R\$ 1.956,66 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês.
- g) Assistente Social** – R\$ 2.066,33 (dois mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por mês.
- h) Demais Empregados** – R\$ R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) por mês.
- i) Menor Aprendiz** – R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais) por mês.
- j) Cuidador de Idoso** - R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) por mês

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial vigente proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial estadual vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2025 o índice de 5,0% (cinco por cento) sobre os salários existentes em 28/fevereiro/2025**. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formalizá-lo através de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO com a Entidade Sindical Profissional.

Parágrafo Quarto: Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de **5,0% (cinco por cento) sobre os salários existentes em 28/fevereiro/2025**, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5% (cinco por cento)** a partir de **01/MARÇO/2025** incidente sobre os salários de 28/02/2025, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2024 a 28/02/2025.

PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo aumento no valor do Piso Estadual, durante a vigência deste instrumento normativo, os empregadores deverão reajustar os **salários/ pisos salariais**, ao piso estadual vigente, sendo que nenhum trabalhador deverá perceber menos que o que já estabelecido na cláusula terceira deste instrumento coletivo e menos que o piso salarial Estadual vigente.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito ao vale refeição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por dia trabalhado, devendo o pagamento do vale refeição ser efetuado até o quinto dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

Parágrafo Segundo: O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, devendo o pagamento do vale alimentação deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

03 Kg. Feijão Cariquinha

05 Kg. Açúcar Refinado

04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)

01 Kg. Sal Refinado

02 Pct. Café Torrado e Moido (500 grs)

03 Pct. Macarrão (500 grs.)

02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)

01 Kg. Farinha de Trigo

01 Pct. Fubá (500 grs.)

01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)

01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)

01 Und. Creme Dental (50 grs.)

01 Pct. Esponja de Aço (08 und)

01 Und. Sabonete (90 grs.)

05 Und. Sabão em Pedra

01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, **COM EXCEÇÃO** dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

I - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

II - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

III - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/ empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro;

IV - R\$25.500,00 (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais), em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;

Parágrafo Primeiro - As coberturas IFPD e PAED são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

V - R\$12.750,00 (Doze mil e Setecentos e Cinquenta Reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário na apólice de seguro;

VI- R\$ 6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;

VII- R\$ 6.375,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até o trigésimo mês após o parto;

VIII- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos. Parágrafo Segundo: As cestas previstas nos incisos VII, obrigatoriamente, deverão ser entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no Anexo I. **AS CESTAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO**, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada

IX- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do falecido, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

X- Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovado;

XI- Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (cobre somente titular do sexo feminino) a mesma, receberá o valor de **R\$600,00 (Seiscentos Reais)** pagos em espécie correspondente a DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado a seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento;

XII- ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN): Deverá ser disponibilizado ao empregado elou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição, cuja finalidade é a de proporcionar amparo, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas ficando livre ao empregado e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do empregado os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal para apoiá-los orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado;

XIII - Caso o empregado seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverá receber no ato do diagnóstico o valor de **R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)** para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo resultado do exame anatomopatológico e por laudo emitido pelo médico especialista. Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber 02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radio dermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral muco protetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

XIV- ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP): Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor elou profissional de RH, a prestação dos serviços

destacados, no intuito de promover a recolocação e avaliação profissional do empregado e seus dependentes. O serviço de Avaliação Profissional inclui a realização de testes psicológicos e promove a avaliação do empregado evidenciando qualidades, habilidades e traços de personalidade, com foco na melhoria de desempenho de funções e recrutamento e seleção de novos profissionais. Não haverá limite de utilização para empregados já contratados e para novas contratações haverá o limite de 5 testes psicológicos e avaliações a cada 12 meses. O serviço de Recolocação Profissional consiste em orientar ao empregado e seus dependentes na busca de nova oportunidade de trabalho no mercado, nos casos de demissão sem justa causa ou término do contrato de prestação de serviço, e somente será devido aos empregados que tiveram seu vínculo de trabalho mantido pelo período mínimo de 6 meses. O serviço inclui a avaliação profissional, auxilia na elaboração do currículo e orientação para condução em entrevistas, direciona possibilidades de novas áreas de atuação e fornece dicas de marketing pessoal para a recolocação. Para o empregado que teve seu vínculo rescindido, o serviço ainda inclui, sem ônus, a disponibilização do currículo por 1 mês no site da Catho. Todos os serviços deverão ser prestados de forma remota por psicólogos e por profissionais da área de RH, através da plataforma de 0800 ou de outras ferramentas tecnológicas disponíveis;

XV- As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

XVI -A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro, podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a);

XVII- Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo; Parágrafo Terceiro: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra;

XVIII- A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados;

XIX- O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

XX- Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade;

XXI- O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora; **XXII-** O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independentes de qualquer outro já contratado pela instituição;

XXII- Sempre que necessário as empresas se obrigam a fornecer cópias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula;

XXIV- As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 30 de junho de 2025.

XXV- Os Empregadores deverão enviar a apólice certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, seja a dispensa por justa causa ou por pedido de demissão o valor idêntico ao último salário nominal do funcionário, além de não eximir as Entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVII dessa cláusula; **XXVI-** Sem qualquer prejuízo na decisão da Empresa pela escolha da

Seguradora e Corretora de Seguros, e desde que haja pleno cumprimento desta cláusula no que diz respeito às exigências mínimas vinculadas às coberturas, benefícios e peculiaridades, as Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho recomendam a Adesão ao PASI;

XXVII- A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

ANEXO I Cesta básica em caso de Morte do Titular.

QUANTIDADE PRODUTO / MEDIDA

1	ACUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFE TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJAO CARIOCA 1KG
1	FUBA 1KG
1	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	OLEO DE SOJA 900ML

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA - SEGURO E PROTEÇÃO A SAÚDE

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e benefícios aos trabalhadores e empregadores, tendo o presente programa foco e apoio no auxílio ao cumprimento da NR-1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente seguro de acidentes pessoais e assistências, no valor de **R\$ 37,00 (trinta e sete reais)**, por mês e por empregado para cumprimento e pagamento integral pelo empregador, conforme as seguintes tabelas de coberturas e assistências:

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CESTA BÁSICA	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
APOSENTADORIA	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
REEMBOLSO MATERIAL ESCOLAR	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no

ASSISTÊNCIA REEMBOLSO EMERGÊNCIA RESIDENCIAL	R\$ 200,00	-	ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano). Concede ao titular um auxílio financeiro, na forma de reembolso de valores pagos exclusivamente para emergências residenciais.
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL	SIM	SIM	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA FITNESS	SIM	SIM	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA	SIM	SIM	Disponibiliza apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada, priorizando a saúde mental.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	SIM	SIM	Disponibiliza orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
CLUBE DE VANTAGENS	SIM	SIM	Rede nacional de descontos.
ASSISTÊNCIA TEM SAÚDE	SIM	SIM	Concede ao titular um serviço de atendimento médico on-line, pelo celular ou computador, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.

COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES BENEFÍCIOS VALOR DESCRIÇÃO

MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 15.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS

BENEFÍCIOS	VALOR	PARCELAS	DESCRIÇÃO
REEMBOLSO DE RESCISÃO Até	R\$ 2.000,001		Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 1.500,001		Verba para treinamento em razão da admissão de trabalhador acima de 60 anos ou que tenha deficiência ou estagiário.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 2.000,001		Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
Assistência Jurídica Empresarial	-	-	Consultoria jurídica para empresas e instituições filantrópicas nas áreas de Direito Civil e Direito do Trabalho, oferece suporte jurídico remoto para sanar dúvidas

COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS EMPRESAS BENEFÍCIOS VALOR DESCRIÇÃO

RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.
--	------------------	--

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - As entidades signatárias deste instrumento, estabeleceram parceria para contratação do presente seguro com a **CENTRAL CLUBE DE SEGUROS**, que irá realizar a estipulação, gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas por intermédio das Companhias Seguradoras, que irão garantir à toda categoria o presente SEGURO.

II - Para que haja o pleno cumprimento da presente cláusula pelo parceiro, o empregador deverá realizar a contratação do seguro através do site <https://centraldosbeneficios.com.br/> onde constam todas as informações do presente seguro, bem como, quaisquer informações e dúvidas que houver poderão ser resolvidas através dos canais da central de atendimento do parceiro constantes no site e pelos telefones: (31) 3297-5353 e 0800-9410-123 ou através do e-mail atendimento@centraldosbeneficios.com.br.

III - Os empregadores que já oferecerem o seguro previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam suspensos de cumprir a presente convenção desde que comprovem que tal prestador garanta por meio de uma seguradora contratada e registrada na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS todas as coberturas elencadas na tabela descrita no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que tais benefícios não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados e não haja qualquer prejuízo aos empregados.

IV – Os empregadores deverão enviar os documentos de comprovação de contratação do seguro para o e-mail do Sindicato Profissional no email beneficiosocial@sindbeneficente.org.br, para análise do cumprimento da presente clausula.

V – Realizando a contratação do Seguro com o parceiro, a categoria representada neste instrumento, contará ainda com os seguintes diferenciais:

- Contratação facilitada, 100% digital;
- Apólice Coletiva com emissão de Certificado Individual para cada segurado;
- Adesão de segurados com até 70 anos incompletos;
- Sem análise de perfil de saúde;
- Pagamento Postecipado;
- Atendimento exclusivo e humanizado;

VI- Após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregadores será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovarem o cumprimento da presente cláusula.

VII - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, este configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente convenção coletiva de trabalho, assumindo todo o ônus previsto nesta convenção pelo indevido descumprimento.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - AVISO PRÉVIO

Independente do que prevê a Lei 12.506/11 e o Art. 487, inciso II da CLT, aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias indenizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A redução de duas horas diárias (Artigo 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única daquele por um dos períodos, exercidos no ato do recebimento do aviso prévio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o trabalhador que solicitar demissão e não for dispensado do cumprimento do aviso prévio, receberá o valor do aviso prévio integral, desde que tenha trabalhado pelo menos 15 (quinze) dias e comprove ter arranjado um novo emprego ou tiver que assumir cargo público. Em contrapartida, nas mesmas condições, caso o empregado não tenha cumprido no mínimo 15 (quinze) dias de aviso prévio, o empregador terá o direito de descontar o referido aviso prévio.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

CONSIDERANDO a atribuição do Sindicato signatário do presente instrumento normativo na estipulação de melhorias nas condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º"caput" e incisos XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fim da compulsoriedade da contribuição sindical conferido pela nova redação do art. 578 e 579 da CLT, alterado pela Lei 13.467/2017 e após o julgamento da ADI 5794 pelo Supremo Tribunal Federal em 29/06/2018, do qual retirou recursos indispensáveis para a manutenção da entidade sindical laboral;

CONSIDERANDO que a redação da presente cláusula foi aprovada em assembleia coletiva da categoria, órgão máximo de deliberação sindical, estando em consonância com entendimento consubstanciado no art. 38 do Enunciado da ANAMATRA aprovado na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho e pela Nota Técnica n.º 2, de 26 de outubro de 2018, da CONALIS/MPTMPT e com o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que alterando a tese do Tema 935 de Repercussão Geral, ARE 1018459, Plenário, Sessão Virtual de 1.9.2023 a 11.9.2023, que admitiu a cobrança da contribuição assistencial de filiados e não filiados;

RESOLVE:

Instituir como custeio da negociação coletiva e aos direitos sociais e econômicos concedidos aos empregados beneficiados pelo presente instrumento, tais como: reajuste salarial, pisos normativos mínimos, auxílio alimentação, cesta básica, adicional por tempo de serviço, adicional acúmulo de função, estabilidade pré-aposentadoria, benefícios sociais, dentre outros não previstos na legislação geral, o seguinte:

De acordo com a assembleia geral da categoria realizada em 22/01/2025, e com base no Art. 513 da CLT, que estabelece que são prerrogativas dos sindicatos e, em sua letra "e", impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou de profissões liberais representadas, fica estabelecido o desconto da Contribuição Assistencial/Negocial de todos os empregados associados ou não, representados e beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Fica estabelecido que a contribuição assistencial será descontada da seguinte forma: 3% (três por cento) calculados sobre os salários nominais reajustados na data base e recolhidos em abril/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de julho/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de outubro/2025; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de janeiro/2026, através de boleto bancário emitido pelo sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCONTO: Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento e recolhidos no dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, a favor do Sindicato profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - MULTA: O não recolhimento da contribuição autorizada pelo empregado, acarretará para o empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e não recolhido, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS: Em conformidade com o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, que alterando a tese do **Tema 935 de Repercussão Geral, ARE 1018459, Plenário, Sessão Virtual de 1.9.2023 a 11.9.2023**, que admitiu a cobrança da contribuição assistencial de filiados e não filiados, fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado, desde que seja de sua exclusiva vontade, o direito de apresentar carta de oposição ao desconto da contribuição assistencial, por escrito, de próprio punho, devidamente assinada, que deverá ser entregue em qualquer estabelecimento do sindicato profissional, ou enviada pelo correio, do dia 1º de março de 2025 até o dia 15 de Abril de 2025, conforme estabelecido e aprovado em assembleia geral da categoria, realizada dia 22/01/2025.

PARAGRAFO QUINTO: No caso de haver qualquer atraso na assinatura desta convenção coletiva o primeiro desconto previsto para o mês de abril de 2025, deverá ser realizado no mês subsequente a assinatura desta convenção coletiva de trabalho, sendo mantidos os demais meses de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os Credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa Lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Benéficas de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/03/2025 deverão recolher ao Sindicato das Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, a importância de 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de março/2022, em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) cada, com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, **em 31 de agosto e 30 de setembro de 2025**. Para as Entidades que não possuem empregados o valor a ser recolhido será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, com vencimento na primeira parcela, ou seja, **31/08/2025**, mediante comprovação por meio de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão emitidas e enviadas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, na Avenida Ipiranga, 318, Bl B, Conj. 501, 5º andar, República, CEP: 01046010, Fone/Fax (11) 3255.6151 ramal 1.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além de correção monetária e juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante devido e não recolhido.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores poderão apresentar **OPOSIÇÃO** ao recolhimento da Contribuição Assistencial no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de protocolo da convenção coletiva junto aos órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, ou da publicação de sentença normativa ou outra decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho competente.

Parágrafo Quarto: As **cartas de oposição** deverão ser acompanhadas dos atos constitutivos da organização social e da ata de posse do Presidente em exercício. A entrega da Carta de Oposição se fará por meio de protocolo físico junto ao Sindicato Patronal, no endereço: Avenida Ipiranga, 318, Bl B, Conj. 501, 5º andar, República, São Paulo/SP, de segunda a quinta-feira das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras, das 09h00 às 12h30, ou enviadas por correio (carta registrada) ou ainda, enviadas por email com confirmação de entrega.

}

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
PRESIDENTE
SINDICATO INSTITUCOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUCOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E
FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB 2025



• • • •

Tabela de Honorários Advocatícios 2025



CAASP | ESA | PREV

Tabela de Honorários Advocatícios | 2025

1

A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que a advogada/advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2

Recomendase à advogada/advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB).

3

O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

- a. o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
- b. se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
- c. a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outras advogadas/advogados para acompanhar cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, correm por conta do cliente;
- d. se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado à advogada/advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.

4

É lícito à advogada/advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:

- a. Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculandose, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas.
- b. A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.

5

Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual e também em valor determinado, deverseá entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela Classe.

6

Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.

7

Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8

O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado.

9

A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence à advogada/advogado do vencedor(a) da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10

Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa da advogada/advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11

É aconselhável que a advogada/advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12

A advogada/advogado substabelecido(a) com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o(a) substabelecete;

13

A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.

14

Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas.

15

A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados.

16

O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para a advogada ou advogado, poderá ser objeto de revisão.

17

Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas; b) o trabalho e o tempo necessários; c) a possibilidade de ficar a advogada/advogado impedido(a) de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros; d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional; e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente; f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio da advogada/advogado; g) a competência e o renome do profissional; h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

18

A Tabela de Honorários aprovada pela OAB SP terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 2 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de São Paulo, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

19

Os casos omissos desta Tabela serão apreciados pela Primeira Turma de Ética Profissional da OAB SP – Seção Deontológica, na conformidade do artigo 136, § 3º, inciso III, alínea d, do Regimento Interno da Secional.

Aprovada na **2.410ª** Sessão Ordinária do seu Conselho Secional, realizada em 28 de agosto de 2017, a proposta de Honorários de Advogados Correspondentes que compõem a presente tabela.

Aprovada, na **2.440ª** Sessão Extraordinária Virtual do Conselho, ocorrida em 16 de abril de 2020, a inclusão do item quanto ao atendimento virtual/eletrônico.

Aprovada, na **2.443ª** Sessão Ordinária Virtual do Conselho Secional, ocorrida em 22 de junho de 2020, a adequação e aperfeiçoamento da seção Atividades em Matéria Previdenciária: Administrativa ou Judicial, que passou a ser intitulada Atividades da Advocacia Previdenciária para o Segurado e Dependente; e a instituição da seção Advocacia Previdenciária Empresarial e suas subseções intituladas Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial, Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial e Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial; bem como da seção Considerações importantes, com orientações gerais tocantes aos parâmetros a serem considerados para a cobrança dos honorários advocatícios perante o conceito de proveito econômico durante o trâmite processual – seja ele administrativo, seja judicial – e à formalização e cumprimentos contratuais dos serviços prestados pela Advocacia.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a inclusão da seção: Tutela Protetiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aprovada, na **2.475ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 30 de agosto de 2021, a atualização da redação da seção: Atividades em Matéria de Justiça Militar.

Aprovados, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, ajustes na redação da seção: Atividades em Matéria Cível, nos itens 4.41 a 4.44, pertinentes à propriedade intelectual.

Aprovada, na **2.478ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 27 de setembro de 2021, a inclusão da seção: Atividades em Assessoria Jurídica em Métodos Autocompositivos.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024 a alteração do percentual do item 17 das recomendações de 20% para 30%.

Aprovada, na **2.520ª** Sessão Ordinária do Conselho Secional, ocorrida em 24 de junho de 2024, a exclusão dos itens 1.9 Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma e 1.13 Participação e assessoria em assembleia da Seção: Atividades Avulsas ou extrajudiciais, alteração do texto do item 6.9 de: Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração), para Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração) e ação revisional de alimentos, da Seção 6. Atividades em Matéria de Família e Sucessões, inclusão dos itens 7.1.14, 7.1.15 e 7.1.16 da Seção 7. Atividades em Matéria Previdenciária, inclusão do item 7.2.15 da Seção 7.2 Advocacia Previdenciária Empresarial, inclusão nas Considerações importantes “Considera-se também proveito econômico, os valores pagos pela Autarquia diretamente ao Segurado (a) no curso do processo (administrativo ou judicial), seja por ocasião da colocação do benefício em manutenção, seja em sede de tutela de urgência de natureza antecipada ou tutela provisória de urgência de natureza cautelar”, revisão do item 11, incluindo a palavra Urbanística/o e inclusão dos itens 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27 e 11.28 da Seção Atividades em Matéria Ambiental, alteração do item 12.1 de: Queixa, representação ou impugnação para: Representação ou impugnação da Seção 12 Atividades em Matéria Eleitoral, inclusão das letras f. ao l. no item 13.27 da Seção 13 Atividades em Matéria Penal, inclusão da Seção 30, Direito Condominial, com os itens 30.1, 30.2, 30.3, 30.4, 30.5, 30.6, 30.7, 30.8, 30.9, 30.10, 30.11, 30.12, 30.13, 30.14 e 30.15, inclusão da Seção 31, Atividades em Matéria de Privacidade e Proteção de Dados, com os itens 31.1, 31.2, 31.3, 31.4, 31.5, 31.6, 31.7, 31.8, 31.9, 31.10, 31.11, 31.12, 31.13, 31.14, 31.15, 31.16, 31.17, 31.18, 31.19, 31.20, 31.21, 31.22, 31.23, 31.24, 31.25, 31.26, 31.27, 31.28, 31.29, 31.30, 31.31 e 31.32.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

a. Salvo outra disposição na presente, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.

b. As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos.

c. Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins: R\$ 1.407,61

d. Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.815,24.

1	ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
1.1	Consulta	R\$ 516,47	
	a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.106,71	
1.2	Hora intelectual	R\$ 832,25	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.165,15	10%
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 832,25	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 2.330,31	
1.6	Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.165,15	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.997,42	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.997,42	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 832,25	
1.11	Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 4.722,00	3%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.329,01	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.165,15	
1.15	Exame de processo em geral	R\$ 737,81	
1.16	Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor inestimável	R\$ 2.951,25	
	a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

2	MATÉRIA ADMINISTRATIVA	Valores mínimos	Percentuais
2.1	Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa	R\$ 2.996,12	10%
2.2	Processo administrativo – recurso	R\$ 5.825,77	5%
2.3	Ação ou defesa – fase administrativa	R\$ 9.987,04	20%
2.4	Recurso – fase administrativa	R\$ 4.993,50	10%
2.5	Ação ou defesa – fase judicial	R\$ 16.645,05	20%
2.6	Recurso – fase judicial	R\$ 8.322,52	10%

3	ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
3.1	Inicial ou contestação e audiência	R\$ 1.331,60	20%
3.2	Atuação em segunda instância	R\$ 998,70	10%
3.3	Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 998,70	10%

4	ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores Mínimos	Percentuais
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 5.992,22	20%
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 4.161,27	20%
4.3	Cumprimento de sentença	R\$ 3.329,01	20%
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 3.329,01	20%
4.5	Execução de título extrajudicial	R\$ 3.329,01	20%
4.6	Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 3.329,01	20%
4.7	Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 3.329,01	20%
4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	R\$ 3.329,01	10%
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	R\$ 4.161,27	20%

	Procedimentos Especiais:	Valores mínimos	Percentuais
4.10	Consignação em pagamento	R\$ 4.161,27	20%
4.11	Depósito	R\$ 3.329,01	10%
4.12	Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 3.329,01	10%
4.13	Prestação de contas	R\$ 9.987,04	

	Ações Possessórias:		
4.14	Móvel	R\$ 3.329,01	20%
4.15	Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração	R\$ 5.825,77	20%
4.16	Nunciação de obra nova	R\$ 5.164,69	10%
4.17	Usucapião	R\$ 5.825,77	20%
4.18	Divisão e demarcação	R\$ 5.164,69	10%
4.19	Embargos de terceiro	R\$ 5.825,77	10%
4.20	Habilitação	R\$ 4.161,27	10%
4.21	Restauração de autos	R\$ 4.161,27	10%
4.22	Das vendas a crédito com reserva de domínio	R\$ 4.161,27	10%
4.23	Do Juízo arbitral	R\$ 5.164,69	10%
4.24	Da ação monitória	R\$ 2.951,25	10%
4.25	Desapropriação direta	R\$ 5.902,51	10%
4.26	Desapropriação indireta	R\$ 9.987,04	20%

	Jurisdição Voluntária:		
4.27	Inominada	R\$ 4.161,27	10%
4.28	Ação de retificação de registro público	R\$ 4.161,27	
4.29	Alvará judicial	R\$ 2.951,25	20%
4.30	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 4.426,88	10%
4.31	Mandado de segurança	R\$ 6.658,02	20%
4.32	Ação ordinária de despejo	R\$ 5.164,69	20%
4.33	Ação renovatória de locação	R\$ 5.164,69	20%
4.34	Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel	R\$ 5.164,69	20%
4.35	Ação de consignação de aluguel	R\$ 4.161,27	20%
4.36	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	R\$ 3.329,01	
4.37	Ação de dissolução de sociedade	R\$ 6.658,02	20%
4.38	Ação de cancelamento de protesto	R\$ 4.161,27	15%

4.39	Mandado de injunção	R\$ 4.161,27	
4.40	<i>Habeas data</i>	R\$ 4.161,27	
4.41	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	R\$ 17.477,31	
4.42	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual	R\$ 11.651,53	
4.43	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual	R\$ 14.148,30	
4.44	Procedimentos administrativos de propriedade intelectual: depósitos de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc.	R\$ 5.164,69	
4.45	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	R\$ 4.161,27	10%
4.46	Opção de nacionalidade	R\$ 3.329,01	

5	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
5.1	Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 4.993,50	20%
5.2	Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 4.993,50	20%
5.3	Pedido de recuperação de empresa	R\$ 8.853,75	2% a 10%
5.4	Pedido de declaração de insolvência	R\$ 4.161,27	20%
5.5	Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 4.161,27	20%
5.6	Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.322,52	20%
5.7	Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.322,52	20%
5.8	Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 9.987,04	10%

6	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
	Direito de família		
6.1	Divórcio Judicial:		
	a) Consensual	R\$ 7.490,28	
	b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 7.490,28	6%
	c) Litigioso	R\$ 11.651,53	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 11.651,53	10%
6.2	Reconvenção em divórcio	R\$ 11.651,53	8%
6.3	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 11.462,66	8%
6.4	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 4.161,27	6%
6.5	Dissolução de união estável		
	a) Consensual	R\$ 7.490,28	
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 7.490,28	6%
	c) Litigiosa	R\$ 11.651,53	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 11.651,53	10%
6.6	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 11.651,53	
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 11.651,53	

6.7	Ação negatória de paternidade	R\$ 14.148,30	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 14.148,30	
6.8	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 14.148,30	
6.9	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração) e ação revisional de alimentos	R\$ 2.496,76	
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 2.496,76	
6.10	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 2.496,76	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
6.11	Curatela	R\$ 9.987,04	
6.12	Tutela	R\$ 9.987,04	
6.13	Emancipação ou suprimento	R\$ 4.161,27	
6.14	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 5.825,77	
6.15	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 8.322,52	
	b) Por estrangeiro	R\$ 15.812,79	
6.16	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 5.825,77	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.825,77	
	c) Guarda provisória	R\$ 5.825,77	20%
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 5.825,77	
	e) Separação de corpos	R\$ 5.825,77	
	f) Sequestro de bens	R\$ 7.490,28	
6.17	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 7.490,28	
6.18	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 7.490,28	
6.19	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 8.322,52	
6.20	Ação de alteração de guarda	R\$ 5.825,77	
6.21	<i>Habeas corpus (prisão civil)</i>	R\$ 15.812,79	
6.22	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 9.987,04	20%
	a) Direito Sucessório		
6.23	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 8% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.825,77	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 5.825,77	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.24	Inventário negativo	R\$ 4.161,27	
6.25	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 6% sobre o valor real do monte-mor ou 6% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 4.161,27	
6.26	Reserva de bens	R\$ 4.161,27	10%
6.27	Remoção de inventariante	R\$ 9.987,04	
6.28	Ação de colação	R\$ 5.825,77	10%
6.29	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 5.825,77	10%
6.30	Ação de sonogados	R\$ 9.987,04	20%
6.31	Ação de nulidade de testamento	R\$ 11.651,53	
6.32	Ação anulatória de testamento	R\$ 11.651,53	
6.33	Ação de nulidade de partilha	R\$ 11.651,53	
6.34	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.161,27	10%
6.35	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 4.161,27	10%

6.36	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.823,17	20%
6.37	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 7.823,17	20%
6.38	Retificação de partilha	R\$ 4.161,27	
6.39	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 5.825,77	

7	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
7.1	Advocacia Previdenciária para o(a) Segurado(a) e Dependente		
	Fase Administrativa		
7.1.1	Concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico
7.1.2	Concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.118,39	20% a 30% do proveito econômico
7.1.3	Concessão de salário-maternidade	R\$ 1.118,39	20% a 30% do proveito econômico
7.1.4	Revisão de benefício	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico
7.1.5	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 2.496,76	
7.1.6	Justificação administrativa, além do valor bruto do benefício	R\$ 3.329,01	
7.1.7	Retificação e atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	R\$ 2.496,76	
7.1.8	Regularização de recolhimento previdenciário	R\$ 2.496,76	
7.1.9	Cálculo e planejamento previdenciário	R\$ 3.329,01	
7.1.10	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.329,01	20% a 30% do proveito econômico
7.1.11	Procedimento visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito	R\$ 3.329,01	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.12	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos	R\$ 1.664,51	
7.1.13	Realização de defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial	R\$ 3.329,01	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.14	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas	R\$ 8.322,53	
7.1.15	Retificação de PPP	R\$ 1.480,22	
7.1.16	Pedido e organização de formulários previdenciários (PPP, LTCAT)	R\$ 1.480,22	

	Fase Judicial	Valores mínimos	Percentuais
7.1.17	Ação de concessão ou restabelecimento de aposentadoria, auxílio-acidente, pensão por morte e benefícios assistenciais (BPC)	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico
7.1.18	Ação de concessão ou restabelecimento de auxílio-doença ou auxílio-reclusão	R\$ 1.118,39	20% a 30% do proveito econômico
7.1.19	Ação para concessão de salário-maternidade	R\$ 1.118,39	20% a 30% do proveito econômico
7.1.20	Ação de revisão de benefício	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico
7.1.21	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição	R\$ 3.329,01	
7.1.22	Ação de reconhecimento de tempo de serviço/contribuição	R\$ 3.329,01	
7.1.23	Ação ou contestação visando à manutenção de benefício previdenciário	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico
7.1.24	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito;	R\$ 3.329,01	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.1.25	Mandado de injunção e habeas data individual	R\$ 4.993,52	
7.1.26	Mandado de segurança individual	R\$ 4.993,52	
7.1.27	Ação rescisória	R\$ 4.993,52	
7.1.28	Sustentação oral	R\$ 1.664,51	
7.1.29	Ações coletivas	R\$ 4.993,52	
7.1.3	Atuação somente a partir da fase recursal	R\$ 3.355,18	20% a 30% do proveito econômico

7.2	Advocacia Previdenciária Empresarial	Valores mínimos	Percentuais
	Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial		
7.2.1	Consultoria mensal sem vínculo empregatício:	R\$ 832,25	por hora trabalhada
7.2.2	Para empresas com até 20 empregados	R\$ 3.329,01	
7.2.3	Para empresas com 21 a 40 empregados	R\$ 6.658,02	
7.2.4	Para empresas com acima de 41 empregados	R\$ 8.322,53	
7.2.5	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS	R\$ 8.322,53	
	Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial	Valores mínimos	Percentuais
7.2.6	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho	R\$ 4.993,52	
7.2.7	Atuação em Processo Administrativo Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 2.496,76	
7.2.8	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 4.993,52	
7.2.9	Contestação FAP	R\$ 8.322,53	

	Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial	Valores mínimos	Percentuais
7.2.10	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interviente Interessado	R\$ 4.993,52	
7.2.11	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 4.993,52	
7.2.12	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 4.993,52	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.13	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 4.993,52	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.14	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 4.993,52	20% a 30% do valor da economia que obtiver
7.2.15	Defesa em ação penal de apropriação indébito previdenciário	R\$ 8.025,04	30% do proveito econômico

Considerações importantes

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico da ação judicial tem como marco inicial aquele da data do início do pagamento das prestações postuladas em juízo (incluindo as vencidas) e como marco final a expedição do ofício requisitório específico (precatório ou RPV), acrescidos de 12 (doze) parcelas vincendas a partir de então.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas (incluindo as retroativas) do benefício ou das diferenças pleiteadas acrescidas de mais 12 (doze) parcelas vincendas.

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário) também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo(a) cliente.

Os honorários previstos nesta Tabela não impedem que a advogada/advogado pactue com seu cliente o pagamento de honorários iniciais, independentemente do êxito da demanda. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de a advogada/advogado devolver os honorários contratuais.

No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

A cobrança de honorários advocatícios na via administrativa e na via judicial não se confundem e, assim, podem ser cobrados separadamente com previsão em instrumento único ou contratos distintos.

Considera-se também proveito econômico, os valores pagos pela Autarquia diretamente ao Segurado (a) no curso do processo (administrativo ou judicial), seja por ocasião da colocação do benefício em manutenção, seja em sede de tutela de urgência de natureza antecipada ou tutela provisória de urgência de natureza cautelar.

8	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
8.1	Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo	R\$ 1.664,49	20% a 30%
8.2	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 1.165,15	5%
8.3	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 1.165,15	5%
8.4	Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação	R\$ 4.161,27	20% a 30%
8.5	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 2.996,12	5%
8.6	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 4.161,27	10%
8.7	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 4.161,27	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 1.997,42	5%
8.8	Processos cautelares		
	a) Como medida autônoma	R\$ 2.996,12	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 4.993,50	20%
8.9	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 4.161,27	20%
8.10	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 4.161,27	20%
8.11	Dissídios coletivos: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva		
8.12	De empresa de até 100 empregados	R\$ 8.322,52	
8.13	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.987,04	
8.14	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 11.651,53	
8.15	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 15.812,79	
8.16	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 11.651,53	
8.17	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 19.974,06	
8.18	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
8.19	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 3.329,01	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 5.825,77	20%
8.20	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.161,27	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 4.161,27	20%
8.21	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 8.322,52	
8.22	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 11.651,53	
8.23	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
8.24	Ação de indenização por acidente de trabalho – 20% a 30% sobre o valor econômico da questão	R\$ 5.164,69	20% a 30%

9	ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 4.161,27	10%
9.2	Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 4.161,27	10%
9.3	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 8.322,52	10%
9.4	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 9.987,04	15%
9.5	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 9.987,04	15%
9.6	Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 8.322,52	15%
9.7	Liberação de mercadorias	R\$ 4.161,27	10%
9.8	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 4.161,27	10%
9.9	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
	a) Micro e pequena Empresa	R\$ 1.997,42	
	b) Ltda.	R\$ 5.825,77	
	c) S/A	R\$ 9.987,04	
	d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 4.161,27	

10	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 5.825,77	20%
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 4.161,27	20%
	Fase Judicial		
10.3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 5.825,77	20%
10.4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 5.825,77	20%
10.5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 5.825,77	20%
10.6	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 5.825,77	20%
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 9.987,04	20%
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.330,31	
	a) Representação em convenção coletiva de consumo		
10.9	De entidade civil de consumidores	R\$ 4.161,27	
10.10	De associação de fornecedores	R\$ 5.825,77	
10.11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 8.322,52	
	a) Consultoria sem vínculo empregatício		
10.12	De empresas de pequeno porte	R\$ 6.658,02	
10.13	De empresas de médio porte	R\$ 9.154,77	
10.14	De empresas de grande porte	R\$ 11.651,53	
10.15	Entidade civil de consumidores	R\$ 9.987,04	
10.16	De associações de fornecedores	R\$ 9.987,04	
10.17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 12.483,78	

11	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL E URBANÍSTICA	Valores mínimos	Percentuais
11.1	Análise dos aspectos ambientais e/ou urbanísticos de contrato	R\$ 3.329,01	3%
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 4.993,50	10%
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental ou urbanística	R\$ 8.322,52	3%
11.4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 8.322,52	
	b) Defesa em processo civil	R\$ 11.651,53	20%
11.5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 16.645,05	20%
11.6	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.330,31	
11.7	Acompanhamento de estudos ambientais ou urbanísticos, sobre projeto ambiental ou urbanístico ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 9.987,04	15%
11.8	Parecer sobre interpretação de normas ambientais ou urbanísticas, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 6.658,02	5%
11.9	Processo-crime ambiental	R\$ 19.974,06	
11.10	Atuação em audiência pública em matéria ambiental e urbanística	R\$ 2.951,25	
11.11	Assessoria em regularização ambiental ou fundiária		10%
11.12	Atuação na licitação de concessão florestal, parques ambientais e parques urbanos em todas as fases		5%
11.13	Atuação na licitação de concessão florestal em apenas uma ou algumas fases específicas	R\$ 5.825,78	
11.14	Atuação no processo administrativo do contrato administrativo de concessão florestal, parques ambientais e parques urbanos.	R\$ 14.980,55	
11.15	Acompanhamento e negociação e Termos de Compromisso em matéria ambiental ou urbanística	R\$ 4.993,51	5%
11.16	Ação popular		5%
11.17	Mandado de segurança em matéria ambiental ou urbanística		10%
11.18	Ação anulatória de auto de infração		10%
11.19	Embargos à execução		10%
11.20	Embargos de terceiro		10%
11.21	Tutelas de urgência em matéria ambiental ou urbanística		5%
11.22	Atuação como 'amicus curiae' em processo de natureza ambiental ou urbanística		5%
11.23	Assessoria e consultoria em 'compliance' ambiental ou urbanística	R\$ 9.987,04	
11.24	Assessoria e consultoria em ESG	R\$ 16.645,05	
11.25	Assessoria e consultoria em 'due diligence' ambiental ou urbanística	R\$ 4.993,51	
11.26	Assessoria e consultoria em questões de sustentabilidade	R\$ 2.951,25	
11.27	Participação em audiência pública	R\$ 1.480,22	
11.28	Participação em reuniões técnicas em órgãos urbano e ambientais	R\$ 838,65	

12	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
12.1	Representação ou impugnação	R\$ 9.987,04	
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 15.812,79	
12.3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 23.303,07	
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 8.322,52	

13	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 2.213,43	
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 19h às 7h)	R\$ 3.994,82	
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.987,04	
13.4	Ato judicial	R\$ 4.993,50	
13.5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19h)	R\$ 1.997,42	
13.6	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7h)	R\$ 4.993,50	
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	R\$ 5.825,77	
13.8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 11.651,53	
13.9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 15.812,79	
13.10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 23.303,07	
13.11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 34.954,60	
13.12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 34.954,60	
13.13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 34.954,60	
13.14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
	a) Oferecimento de queixa-crime ou representação		
13.15	Pela representação	R\$ 5.825,77	
13.16	Pelo acompanhamento	R\$ 8.821,87	
13.17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 11.651,53	
13.18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 7.823,17	
13.19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 7.823,17	
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 4.993,50	
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 9.987,04	
13.22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 15.812,79	
13.23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 23.303,07	
13.24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 15.812,79	
13.25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 15.812,79	
13.26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 15.812,79	

13.27	Atuação em segundo grau		
	a) interposição de apelação	R\$ 11.651,53	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.825,77	
	c) sustentação oral	R\$ 5.825,77	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.825,77	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.993,50	
	f) Agravo em execução penal	R\$ 7.338,20	
	g) Impetração de habeas corpus perante os Tribunais Superiores em sede de execução penal (nas hipóteses de cabimento)	R\$ 15.724,71	
	h) Atendimento ao cliente preso /a pelo sistema de videoconferência	R\$ 524,16	
	i) Atuação em sindicância no âmbito da administração Penitenciária, por acusação e falta disciplina – fase administrativa	R\$ 3.669,10	
	j) Atuação em sindicância no âmbito da administração Penitenciária, por acusação e falta disciplina – fase judicial (1ª. Instância)	R\$ 5.241,57	
	k) Pedido de transferência entre unidades prisionais do Estado de São Paulo, no âmbito da Administração Penitenciária	R\$ 3.144,94	
	l) Pedido de transferência para unidade prisional de outro Estado da Federação	R\$ 7.338,20	
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 13.648,94	
13.29	Cumprimento de precatória	R\$ 2.996,12	
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 2.996,12	

14	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
14.1	Atuação em inquérito policial militar (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final	R\$ 9.987,04	
14.2	Ato judicial	R\$ 4.993,51	
14.3	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 7 às 19 horas)	R\$ 1.997,41	
14.4	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 19 às 7 horas)	R\$ 4.993,51	
14.5	Exame de processo penal militar com parecer verbal	R\$ 5.825,77	
14.6	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.995,92	
14.7	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 22.099,26	
14.8	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
14.9	Atuação em processo de execução penal	R\$ 11.651,53	
14.10	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 15.812,80	
14.11	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório (em horário de plantão)	R\$ 23.303,07	
14.12	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 15.812,80	
14.13	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 15.812,80	
14.14	Atuação em 2º grau – Justiça Militar		
	a) interposição de apelação (razões e contrarrazões)	R\$ 11.049,62	
	b) elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 5.524,82	
	c) sustentação oral	R\$ 5.524,82	
	d) embargos infringentes	R\$ 5.524,82	
	e) embargos declaratórios	R\$ 4.735,54	
	f) correição parcial (razões e contrarrazões)	R\$ 5.524,82	

	g) recurso em sentido estrito (razões e contrarrazões)	R\$ 5.524,82	
	h) reclamação	R\$ 5.524,82	
	i) revisão	R\$ 5.524,82	
	j) atuação em processos de competência originária do Tribunal	R\$ 14.995,92	

15	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
	Fase Administrativa		
15.1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 476,33	20%
15.2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.070,92	20%
15.3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 1.905,36	20%
15.4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 3.969,48	20%
15.5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 3.969,48	20%
15.6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 3.969,48	20%
15.7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 3.969,48	
	Fase Judicial		
15.8	Ação ou defesa	R\$ 6.658,02	20%

16	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
16.1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.331,60	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.663,21	
16.2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 3.329,01	
16.3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 8.322,52	20%
16.4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 4.993,50	20%

	Ação Trabalhista		
16.5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 4.993,50	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.664,49	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.329,01	5%
16.6	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 4.993,50	20%
	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 1.664,49	5%
	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.329,01	5%
16.7	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 16.645,05	
16.8	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 8.322,52	
16.9	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 8.322,52	20%
16.10	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 33.290,11	20%
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%

16.11	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		
--------------	---	--	--

17	ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS	Valores mínimos	Percentuais
17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 5.825,77	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 7.823,17	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 5.825,77	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.825,77	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 5.825,77	
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.825,77	
17.2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 15.812,79	
	b) Outros recursos	R\$ 11.651,53	
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.823,17	
17.3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.987,04	20%
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 11.651,53	
17.5	Mandado de segurança	R\$ 11.651,53	
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 15.812,79	
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.987,04	
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 11.651,53	
17.9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 8.322,52	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 11.651,53	

18	TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADA/ADVOGADO CORRESPONDENTE	Valores mínimos	Percentuais
18.1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 147,57	
18.2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 221,34	
18.3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 295,12	
18.4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 516,47	
18.5	Audiência de instrução em qualquer área como advogada/advogado ou representante	R\$ 1.032,94	
18.6	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 885,38	
18.7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 516,47	
18.8	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 516,47	
18.9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 885,38	
18.10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 295,12	
18.11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 295,12	
18.12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 737,81	
18.13	Extração de cópia de autos (até 100 cópias)	R\$ 147,57	
18.14	Digitalização dos autos	R\$ 147,57	
18.15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 442,69	
18.16	Distribuição de carta precatória	R\$ 221,34	
18.17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 221,34	

19	ATENDIMENTO VIRTUAL / ELETRÔNICO		
19.1	Para o trabalho desenvolvido virtual/eletronicamente, serão cobrados os mesmos honorários anteriormente previstos.		

20	ATIVIDADES EM ASSESSORIA JURÍDICA EM MÉTODOS AUTOCOMPOSITIVOS (*)	Valores mínimos	Percentuais
20.1	Consulta genérica acerca dos benefícios e características da utilização dos métodos autocompositivos de solução de conflitos	R\$ 492,66	
20.2	Consulta para identificação do método autocompositivo adequado à solução do conflito, observando o caso concreto com análise detalhada de documentos	R\$ 1.055,70	
20.3	Hora técnica e intelectual para análise dos elementos do conflito e assessoria jurídico-estratégica	R\$ 793,90	
20.4	"Acompanhamento em sessão ou reunião de Práticas Colaborativas, Mediação,	R\$ 2.222,92	
20.5	Elaboração e/ou revisão de Termo de Acordo total ou parcial resultante do encerramento de Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação, Negociação ou qualquer método autocompositivo	R\$ 4.504,37	3%
20.6	Requerimento de homologação de acordo realizado em esfera extrajudicial perante o Poder Judiciário	R\$ 3.764,42	
20.7	Assessoria jurídica exclusivamente para procedimento de método autocompositivo de solução de conflitos, especialmente Práticas Colaborativas, Mediação, Conciliação e Negociação, em qualquer matéria, considerando todas as etapas	R\$ 9.034,61	6% a 10%
	(*) Os serviços não contemplados nos itens específicos aqui elencados, assim como quando a Mediação, Conciliação, Negociação ou outro método autocompositivo for incluído de forma escalonada como método prévio ou concomitante ao processo judicial, arbitral ou administrativo, os honorários deverão seguir o quanto disposto nas atividades próprias constantes na Tabela de Honorários ou da Regra Geral, sempre a critério do(a) profissional.		

21	TUTELA PROTETIVA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
	MODALIDADE DE ATO/ PROCEDIMENTO		
21.1	Defesa técnica em procedimento de apuração de ato infracional		
21.1.1	Acompanhamento do adolescente em delegacia especializada	período diurno (das 7 às 19 horas) R\$ 2.095,90	
		período noturno (das 19 às 7 horas) R\$ 5.229,33	
21.1.2	Audiência de oitiva informal perante o Ministério Público (audiência do art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 6.113,01	
21.1.3	Pedido de revogação de internação provisória	R\$ 8.208,88	
21.1.4	Habeas corpus no horário de expediente	R\$ 16.592,42	
21.1.5	Habeas corpus perante plantão	R\$ 24.451,99	

22	DEFESA TÉCNICA EM EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	VALOR SUGERIDO	
22.1	Acompanhamento da formulação do Plano Individual de Atendimento	R\$ 8.605,48	
22.2	Impugnação ao Plano Individual de Atendimento	R\$ 8.605,48	
22.3	Audiência de reavaliação de medida socioeducativa	R\$ 8.605,48	
22.4	Defesa em procedimento de aplicação de sanção disciplinar a adolescente submetido a medida de internação	R\$ 8.605,48	
22.5	Pedido incidental (revogação, unificação ou substituição de medida socioeducativa)	R\$ 8.605,48	

23	PROCEDIMENTOS REFERENTES AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	VALOR SUGERIDO	
23.1	Adoção		
23.1.1	Adoção internacional	R\$ 17.394,07	
23.1.2	Adoção nacional (SNA)	R\$ 9.154,76	
23.1.3	Adoção nacional direta (intuitu personae) com anuência dos genitores, estando estes falecidos, suspensos ou destituídos do poder familiar	R\$ 9.154,76	
23.1.4	Adoção nacional direta (intuitu personae) cumulada com destituição do poder familiar	R\$ 9.154,76	
23.1.5	Habilitação de pretendentes à adoção	R\$ 9.154,76	
23.1.6	Tutela ou curatela	R\$ 10.985,73	
23.1.7	Ação de colocação em família substituta nas modalidades guarda e tutela	R\$ 9.154,76	
23.1.8	Defesa dos genitores em caso de destituição do poder familiar	R\$ 6.408,35	
23.1.9	Defesa do tutor ou do guardião legal em caso de perda ou modificação da tutela ou guarda	R\$ 6.408,35	
23.1.10	Ação de danos materiais e morais decorrente de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção	R\$ 15.563,13	
23.1.11	Reconhecimento voluntário da paternidade perante o oficial de registro civil das pessoas naturais (Provimento nº 83/2019 do CNJ)	R\$ 1.281,66	
23.1.12	Reconhecimento de dupla maternidade/paternidade	R\$ 6.591,44	
23.1.13	Ação negatória de paternidade	R\$ 6.591,44	
23.1.14	Suspensão do poder familiar	R\$ 15.563,13	
23.1.15	Renúncia ao poder familiar	R\$ 15.563,13	
23.1.16	Emancipação ou suprimimento	R\$ 6.408,35	
23.1.17	Ação autônoma ou incidental de alienação parental (conforme previsto no art. 4º da Lei nº 12.318/2010)	R\$ 6.408,35	

24	PROCEDIMENTOS RELATIVOS A AÇÕES COLETIVAS E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	VALOR SUGERIDO	
24.1	Representação de entidade em ação civil pública	R\$ 18.309,55	
24.2	Mandado de segurança e ação ordinária c/c preceito cominatório visando a direito fundamental (educação, saúde etc.)	R\$ 7.323,83	
24.3	Defesa em procedimento relativo à imputação de irregularidades em entidades de atendimento e em procedimento relativo à aplicação de penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou ao adolescente	R\$ 3.295,73	

25	OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME ART. 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SITUAÇÃO DE RISCO)	VALOR SUGERIDO	
25.1	Ação visando a suprimimento de capacidade ou ao consentimento para o casamento	R\$ 6.408,35	
25.2	Pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar (inclusa a autorização de viagem)	R\$ 6.408,35	
25.3	Emancipação	R\$ 4.577,39	
25.4	Ação de alimentos	R\$ 2.746,43	
25.5	Retificação de registro civil	R\$ 4.577,39	
25.6	Retirada de crianças e adolescentes de local que ameace ou viole seus direitos, ou busca e apreensão de bens	R\$ 6.408,35	

26	CURADORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO DIRETA/IMEDIATA DE INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUANDO SEUS INTERESSES COLIDIREM COM OS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL, OU QUANDO CARECER DE REPRESENTAÇÃO OU ASSISTÊNCIA LEGAL AINDA QUE EVENTUAL	VALOR SUGERIDO	
26.1	Curadoria especial de genitores ou responsáveis legais (guardiões ou tutores legais)	R\$ 10.985,74	
26.2	Curadoria especial ou Advocacia em nome de interesse manifesto de criança ou adolescente que não corresponda aos interesses de seus genitores, tutores ou guardiões	R\$ 4.577,39	
26.3	Violência doméstica	R\$ 10.985,74	
26.4	Justiça Restaurativa	R\$ 15.013,83	

27	ATUAÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR	VALOR SUGERIDO	
27.1	Defesa em procedimento contencioso junto ao Conselho Tutelar, conforme Resolução nº 170/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)	R\$ 10.985,74	
27.2	Pedido à autoridade judiciária de revisão de deliberação do Conselho Tutelar (art. 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente)	R\$ 10.985,74	

28	DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERANTE TRIBUNAIS	VALOR SUGERIDO	
28.1	Agravo ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 12.816,69	
28.2	Agravo ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 6.408,35	
28.3	Apelação ou contrarrazões em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 12.816,69	
28.4	Apelação ou contrarrazões em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 8.605,49	
28.5	Memoriais em procedimento de apuração de ato infracional ou execução de medidas socioeducativas	R\$ 6.408,35	
28.6	Memoriais em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 6.408,35	
28.7	Sustentação oral em procedimentos referentes à apuração de ato infracional e em procedimentos não relativos a atos infracionais	R\$ 9.154,77	

29	ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA/CÍVEL	VALOR SUGERIDO	
29.1	Obtenção de alvará judicial para trabalho infantil artístico	R\$ 6.408,35	
29.2	Elaboração de contrato cível para atuação de gamers	R\$ 5.194,20	
29.3	Elaboração de contrato cível para trabalho infantil artístico em mídias tradicionais	R\$ 5.194,20	
29.4	Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial em mídias tradicionais	R\$ 5.194,20	
29.5	"Elaboração de contrato cível envolvendo publicidade comercial na internet/redes	R\$ 5.194,20	
29.6	sociais/plataformas digitais"	R\$ 3.661,91	
29.7	Elaboração de parecer sobre cumprimento de cota de aprendizagem	R\$ 1.830,95	
	Ação envolvendo reintegração diante do não cumprimento de cota de aprendizagem		

30	DIREITO CONDOMINIAL	VALOR SUGERIDO	
30.1	Assessoria e Consultoria mensal especializada (até 100 unidades):	R\$ 1.480,22	
30.2	Consulta âmbito condominial	R\$ 838,65	
30.3	Cobrança extrajudicial de cotas condominiais/multas		10%
30.4	Elaboração/alteração de Convenção ou Estatuto	R\$ 10.483,14	
30.5	Elaboração/alteração de Regimento Interno de associação ou condomínio	R\$ 10.483,14	
30.6	Participação e assessoria ao condomínio em assembleia ou reunião	R\$ 1.520,06	
30.7	Ação de Prestação de contas	R\$ 6.080,22	
30.8	Ação de restituição de valores	R\$ 3.983,59	
30.9	Ação de impugnação de assembleia	R\$ 5.451,23	
30.10	Ação impugnação de assembleia c/c pedido de liminar	R\$ 6.814,04	
30.11	Ação de vícios construtivos	R\$ 15.724,71	
30.12	Ação de antecipação de provas (vícios construtivos)	R\$ 10.483,14	
30.13	Ação exclusão de condômino antissocial	R\$ 15.724,71	
30.14	Ação defesa do (a) síndico (a)	R\$ 6.289,89	
30.15	Ação indenizatória (favorável ou contra gestão)	R\$ 6.289,89	

31	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	VALOR SUGERIDO	
	ATIVIDADES CONSULTIVAS / EXTRAJUDICIAIS		
31.1	Mapeamento de dados pessoais (por processo)	R\$ 471,74	
31.2	Elaboração de políticas ou procedimento (por política/procedimento)	R\$ 3.412,26	
31.3	Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (DPIA)	R\$ 7.663,18	
31.4	Avaliação do Legítimo Interesse (LIA)	R\$ 2.729,81	
31.5	Elaboração de plano de atendimento aos titulares de dados	R\$ 4.777,17	
31.6	Elaboração do Plano de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais	R\$ 6.824,53	
31.7	Suporte e orientação para aplicação do Privacy by Design, por produto, serviço ou solução	R\$ 4.777,17	
31.8	Elaboração do programa de governança em proteção de dados pessoais	R\$ 10.919,24	

31.8	Elaboração do programa de governança em proteção de dados pessoais	R\$ 10.919,24	
31.9	Elaboração de termo de consentimento (padrão, dados sensíveis, dados de crianças e adolescentes e idosos) (valor por termo)	R\$ 1.467,64	
31.10	Análise dos processos internos da empresa e proposição de recomendações de melhorias (GAP Analysis) (por processo)	R\$ 471,74	
31.11	Revisão e/ou atualização de políticas e procedimentos já existentes na empresa (por política/procedimento)	R\$ 2.729,81	
31.12	Elaboração da comunicação de incidente à ANPD / titulares de dados, e demais tipos de notificações necessárias (imprensa, mercado, órgãos administrativos, etc.).	R\$ 4.777,17	
31.13	Resposta à ofício da ANPD e outros órgãos competentes	R\$ 2.729,81	
31.14	Resposta a requisição do titular de dados pessoais, por requisição	R\$ 733,82	
31.15	Elaboração de termo de consentimento (padrão, dados sensíveis, dados de crianças e adolescentes e idosos) (valor por termo)	R\$ 6.824,53	
31.16	Análise dos processos internos da empresa e proposição de recomendações de melhorias (GAP Analysis) (por processo)	R\$ 366,91	
31.17	Revisão e/ou atualização de políticas e procedimentos já existentes na empresa (por política/procedimento)	R\$ 4.777,17	
31.18	Elaboração da comunicação de incidente à ANPD / titulares de dados, e demais tipos de notificações necessárias (imprensa, mercado, órgãos administrativos, etc.).	R\$ 1.467,64	
31.19	Resposta à ofício da ANPD e outros órgãos competentes	R\$ 3.354,61	
31.20	Resposta a requisição do titular de dados pessoais, por requisição		
31.21	Treinamento, palestras, workshops (por evento)	R\$ 8.822,61	
31.22	Revisão e atualização de inventário de dados pessoais (por processo)	R\$ 24.547,33	
31.23	Elaboração de tabela de temporalidade para retenção de dados pessoais	R\$ 955,54	
31.24	Elaboração de documentação para formalização do cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	R\$ 3.412,26	
31.25	Análise de aspectos de privacidade e proteção de dados em contratos, por contrato		
	Suporte na gestão de incidentes com dados pessoais (o processo de comunicação à ANPD, titulares e autoridades competentes não está inclusa neste tópico)	R\$ 4.777,17	
	- para agentes de tratamento de pequeno porte, por incidente	R\$ 6.824,53	
31.26	- para demais agentes de tratamento de dados, por incidente		
	- na hipótese de contratação por carga horária (por hora)	R\$ 955,43	
	Avaliação de aspectos de proteção de dados pessoais na contratação e/ou gestão de terceiros envolvidos no compartilhamento de dados, por avaliação.	R\$ 955,43	
	CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO		
31.27	Parecer / consultoria e outros trabalhos não especificados:	R\$ 7.663,18	20%
31.28	- para agentes de tratamento de pequeno porte	R\$ 7.663,18	20%
31.29	- para demais agentes de tratamento de dados	R\$ 4.958,53	20%
31.30	Procedimento ou defesa administrativa nas demais instâncias como mandatário do titular de dados	R\$ 4.958,53	20%
	FASE JUDICIAL		
31.31	Defesa dos interesses do controlador	R\$ 9.854,15	20%
31.32	Defesa dos interesses do titular de dados	R\$ 5.459,62	20%



SÃO PAULO

CAASP | ESA | PREV



SÃO PAULO

Brigadeiro
Av. Dr. Roberto Lourenço
1505 - 1506 - 1507



Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

TABELA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS - RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - ASSCP

Resolução nº 01/2025

Ementa: Estabelece a tabela de honorários contábeis para os profissionais da contabilidade no âmbito nacional para o ano de 2025.



TABELA DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

Fica estabelecida a seguinte tabela de honorários contábeis para os profissionais da contabilidade em todo o Brasil, válida de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

INTRODUÇÃO

A presente tabela serve como auxílio aos profissionais da contabilidade para determinar os valores de remuneração pela prestação de serviços, e deve ser utilizada como parâmetro, de forma referencial, para evitar o aviltamento entre os próprios profissionais e tem como objetivo, informar os custos mínimos decorrentes da atividade contábil.

Lembrando que cada profissional, na hora de fixar os seus honorários contábeis, deverá levar em conta alguns fatores básicos da atividade:

- 1 - A relevância, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- 2 - O tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- 3 - A possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- 4 - O resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com os serviços;
- 5 - A peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente; e
- 6 - O local em que o serviço será prestado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A fixação de uma tabela de honorários visa:

- Garantir uma remuneração mínima justa e adequada para os profissionais da contabilidade.
- Valorizar a profissão contábil, essencial para a gestão financeira e fiscal das empresas.
- Assegurar condições dignas de trabalho e incentivar a qualificação contínua dos contadores.

Simple Nacional – Sem empregados:

Microempreendedor individual (MEI)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 81.000,00	400,00	550,00	650,00	800,00

Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	814,02	1.065,13	1.185,13	1.462,08
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	1.629,09	1.880,20	2.000,20	2.192,40

Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	2.439,97	2.691,08	2.811,08	3.169,64
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	3.253,99	3.505,11	3.625,11	4.143,75
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	4.875,76	5.126,87	5.246,87	6.097,19
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	6.507,99	6.759,10	6.879,10	8.048,54

Além dos limites de faturamento, é importante que as atividades exercidas pela empresa estejam na lista de atividades permitidas pelo Simple Nacional. Algumas vantagens de optar por este regime incluem a simplificação no pagamento de impostos, preferências em licitações e facilitação no acesso a crédito.

Lucro Presumido - Sem empregados:

Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	977,24	1.228,36	1.348,36	1.704,82
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	2.115,62	2.366,73	2.486,73	2.909,11

Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	4.392,37	4.643,48	4.763,48	5.511,26
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	5.206,39	5.457,50	5.577,50	6.487,46
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	6.288,26	6.539,38	6.659,38	7.651,99
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	8.459,34	8.710,45	8.830,45	10.391,20

Lucro Presumido: é indicado para empresas que desejam simplificar a apuração de impostos e não têm margens de lucro muito altas.

Aqui estão os principais pontos sobre esse regime:

- **Limite de Faturamento:** Empresas com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões podem optar pelo Lucro Presumido.
- **Alíquotas:** As alíquotas de presunção de lucro variam de 1,6% a 32% sobre o faturamento, dependendo da atividade.
- **Impostos:** Mensais: Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). E Trimestrais: IRPJ e CSLL.

Lucro Real - Sem empregados:

Microempresa (ME)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Até R\$ 180.000,00	1.629,09	1.880,20	2.000,20	2.192,40
R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	3.255,04	3.506,15	3.626,15	4.143,75

Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Faixa de Faturamento Anual	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	4.066,97	4.318,08	4.438,08	5.119,94
R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	6.506,94	6.758,05	6.878,05	8.048,54
R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	9.924,16	10.175,27	10.295,27	11.953,33
R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	13.014,93	13.266,04	13.386,04	15.857,07

O **Lucro Real**: é indicado para empresas com margens de lucro baixas ou que possuem muitas despesas dedutíveis, pois permite uma apuração mais precisa dos impostos devidos.

Aqui estão os principais pontos sobre esse regime:

- **Obrigatoriedade:** Algumas empresas são obrigadas a adotar o Lucro Real, como instituições financeiras, empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões, e aquelas que recebem incentivos fiscais.
- **Periodicidade:** O cálculo pode ser feito trimestralmente ou anualmente.
- **Impostos:** Mensais: Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). E Trimestrais ou Anuais: IRPJ e CSLL.

DEPARTAMENTO PESSOAL

Folha de Pagamento: Empregados, Sócios e Autônomos	Valor R\$
Até 2 vínculos	165,32
De 3 a 5 vínculos	148,57
De 6 a 10 vínculos	134,97
De 11 a 20 vínculos	121,37
De 21 a 40 vínculos	109,86
Acima de 40 vínculos	97,31

Folha de Pagamento: Empregados Domésticos	Valor R\$
eSocial doméstico / por empregado(a)	408,06

Valores acima por vínculos para integrar os honorários mensais

Os valores foram fixados levando-se em conta que se trata de empresas com movimentação normal e razoável. No caso de apresentar grande volume de Notas Fiscais de sua emissão e/ou Compras, assim como no caso de trabalho com mais de 02 (dois) estabelecimentos bancários de movimentação intensa, os honorários deverão ser alterados, podendo chegar a um acréscimo de até 30% (trinta por cento).

LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

Atos	Descrição dos serviços	Abertura	Alteração	Baixa
MEI (Microempreendedor Individual)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	Gratuito* A abertura e envio da primeira declaração anual	400,00	800,00
Simples	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ	800,00	600,00	800,00
Completa (ME - EPP)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.200,00	900,00	1.300,00
Completa (Demais)	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.600,00	1.200,00	1.500,00
Instituições do Terceiro Setor (ONG's, OSCIP, Associações, Igrejas etc.)	Cartório de Registro de PJ + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	1.800,00	1.200,00	1.500,00
Assistência na expansão dos negócios: Filiais	Junta Comercial + Receita Federal + Prefeitura + SEFAZ + Licenciamentos	70% da matriz	70% da matriz	70% da matriz
Transformação de MEI para LTDA e para ME	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	800,00	-
Inclusão e retirada de Sócios	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-
Cisão, Fusão e Incorporação de Empresas	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-
Enquadramento e Reenquadramento	Viabilidade, Coletor RFB (DBE), integrador	-	1.200,00	-

- a) Eventuais taxas dos órgãos não compõem os valores dos serviços acima informados;
- b) A cobrança de honorários inicia-se no mês seguinte ao início das atividades, e os honorários do primeiro mês ficarão a critério do Contabilista;
- c) Filiais: Cobrar 70% (setenta por cento) do valor que é cobrado da empresa matriz para todos os serviços: abertura, alteração e baixa;
- d) Havendo contabilidade centralizada, com filiais e/ou sucursais, deve-se deduzir 50% (cinquenta por cento) dos honorários das filiais; se a contabilidade for descentralizada, não haverá redução para filiais.

SERVIÇOS ADICIONAIS

Atos	Serviço	Comércio	Indústria	Todos
Escrituração contábil e fiscal (retroativa)	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês
Encerramento do Exercício (Balanço Patrimonial, DRE, DFC, notas)	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês	Honorário mês
Regularização de pendências: Atrasos em pagamentos de tributos ou omissões de declarações	800,00	1.400,00	1.600,00	2.200,00
Alvará de Localização e Funcionamento – Prefeitura (Emissão e Renovação)	250,00	250,00	250,00	250,00
Licença de Publicidade - Prefeitura	350,00	350,00	350,00	350,00
Licença do Corpo de Bombeiro	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Ambiental - SEMA	450,00	450,00	450,00	450,00
Licença Sanitária - VISA	450,00	450,00	450,00	450,00
Inscrição Municipal (Prefeitura)	350,00	-	-	-
Inscrição Estadual (SEFAZ)	-	350,00	350,00	350,00
Cadastro de Produtor Rural (SEFAZ)	350,00	350,00	350,00	350,00
Cadastros Comerciais e Bancários	350,00	350,00	350,00	350,00
Emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) e Eletrônica (NF-e) SEFAZ	100,00	100,00	100,00	100,00
Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) www.nfse.gov.br	50,00	-	-	-
Emissão de guias de tributos e Certidões Negativas de Débitos (CND's)	150,00	150,00	200,00	250,00
Emissão de documentos para participação em Licitações	150,00	150,00	200,00	250,00
Recálculos de Guias de Contribuição e Tributos em Geral (por Guia)	50,00	50,00	50,00	75,00
Parametrização de Sistemas (Implantação e Manutenção)	545,00	545,00	545,00	745,00
Classificação de Produtos - NCM (Manutenção de classificações)	150,00	150,00	200,00	250,00
Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) - (Anual)	3.111,00	3.111,00	3.111,00	3.111,00
Prestação de Contas de Produtor Rural (Semestral)	1.557,00	1.557,00	1.557,00	1.557,00
Regularize - Renegociar Dívida Ativa da União (PGFN)	650,00	750,00	850,00	850,00
Refis - Programa de Recuperação Fiscal (Municipal+Estadual+Federal)	650,00	750,00	850,00	850,00

a) Eventuais taxas dos órgãos não compõem os valores dos serviços acima informados;

SERVIÇOS ESPECIAIS

Serviços Especiais	Descrição	Valor (R\$)
Decore	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, cobrar 10% (dez por cento) do valor do Decore.	10%
Consultoria Empresarial	Orientação e suporte para questões contábeis e fiscais.	625,00
Consultoria Tributária	Consultoria para cumprimento das obrigações fiscais.	625,00
Holding e Sucessão Patrimonial	Consultoria e planejamento sucessório e na proteção patrimonial.	780,00
Planejamento Tributário	Estratégias para otimização da carga tributária.	780,00
Perícia Contábil Judicial	Emissão de um parecer técnico designado pelo Juiz.	625,00
Perícia Contábil Extrajudicial	Emissão de análise técnica contábil, solicitado por empresas, indivíduos ou entidades, sem necessidade de um processo judicial.	780,00
Auditoria Independente	É um tipo de auditoria contábil realizada por auditores externos, que não têm vínculos com a empresa auditada. O objetivo principal é fornecer uma opinião imparcial sobre as demonstrações financeiras da empresa.	780,00
Inventário de Estoques	Contagem e a verificação dos itens em estoque para garantir que os registros contábeis e físicos estejam alinhados, conciliação e registro fotográfico. (CPC 16)	-
Inventário de Ativo Imobilizado	Levantamento físico dos bens, conciliação contábil, vida útil e relatório fotográfico. (CPC 01, CPC 04 e CPC 27)	-

- a) Valores acima fixados por horas trabalhadas;
- b) Os serviços que não possuem valores definidos estão sujeitos a negociação com a contratada, dependendo da quantidade de itens a serem realizados.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRABALHISTAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)
DIRPF (Individual por pessoa)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	300,00
DIRPF - Até 10 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	394,46
DIRPF - De 11 a 20 Beneficiários	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	788,91
DIRPF - Acima de 21 Beneficiários (Cobrar por Beneficiário)	Elaboração e envio da declaração de imposto de renda pessoa física	35,57
Cadastro PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).	394,46
Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Documento histórico-laboral que contém as informações relativas às atividades do trabalhador na empresa	394,46
CAGED	Registro de admissões e demissões de empregados.	165,32
SEFIP / GFIP	Sistema para informar os dados cadastrais e financeiros dos trabalhadores e para o recolhimento do FGTS.	165,32
GFIP de reclamatória trabalhista	Documento que informa os fatos geradores de contribuições sociais decorrentes de uma reclamatória trabalhista	408,06
RAIS - Até 10 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	329,58
RAIS - De 11 a 20 Vínculos	Declaração anual de informações sociais.	653,94
RAIS - Acima de 21 Vínculos (Cobrar por Vínculo)	Declaração anual de informações sociais.	35,57
RAIS Negativa	Documento para comprovar que a empresa não teve nenhum colaborador e atividade durante o ano-base.	165,32

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS

Obrigações acessórias	Descrição	Valor (R\$)	Tipo de Empresa
DAS	Pagamento unificado de tributos para empresas do Simples Nacional.	313,89	Simples Nacional, MEI
DASN-SIMEI	Declaração anual de faturamento do MEI.	209,26	MEI
COAF	Declaração de operações financeiras suspeitas.	1.629,09	Todas
Cadastro CNO	Cadastro obrigatório para todas as empresas de construção civil, utilizado para o controle e fiscalização das contribuições previdenciárias.	165,32	Todas
DES	Declaração Eletrônica de Serviços - Municipal	261,58	Todas
DCTFweb	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web.	261,58	Lucro Presumido, Lucro Real
DCTFweb (Sem movimento ou de Inatividade)	Declaração de débitos e créditos tributários federais via web.	303,43	Lucro Presumido, Lucro Real
DEFIS	Declaração anual para empresas optantes pelo Simples Nacional.	1.629,09	Simples Nacional
DeSTDA (SEDIF-SN)	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação	303,43	Simples Nacional
DIMOB	Declaração de operações imobiliárias.	4.879,94	Todas
DIRBI (Atualmente são 88 tipos de Benefícios)	Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária	366,21	Todas
DITR	Declaração anual do imposto sobre a propriedade territorial rural.	570,23	Todas
DME	Declaração de operações liquidadas com moeda em espécie.	570,23	Todas
DMED	Declaração de Serviços Médicos	2.439,97	Todas
DTTA	Declaração de Transferências de Titularidade de Ações	3.253,99	Todas
ECD	Escrituração digital das obrigações contábeis.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
ECF	Escrituração digital das obrigações fiscais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD Contribuições	Escrituração digital das contribuições sociais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD ICMS/IPI	Escrituração digital do ICMS e IPI.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
EFD-Reinf	Escrituração digital das retenções e outras informações fiscais.	570,23	Lucro Presumido, Lucro Real
eSocial	Sistema que unifica o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.	572,33	Todas
GCAP	Apuração de ganhos de capital na alienação de bens e direitos.	1.629,09	Todas

GIA / GIA ST	Guia de Informações e Apuração de ICMS e ICMS-ST	329,58	Todas
IBGE - PAC / PAS / PAIC	Pesquisa anual sobre o comércio, serviço e indústria da Construção	489,67	Todas
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos	570,23	Todas
SERO (Antigo DISO)	Declaração e demonstrativo no E-CAC para Serviço Eletrônico de Regularização de Obras	3.253,99	Todas

JUSTIFICATIVA E LEGITIMIDADE

Esta resolução é emitida com base nos seguintes artigos do estatuto da **ASSCON**, que legitimam a associação a tomar tais ações:

- **Artigo 2º - IV:** Promover ações institucionais com a finalidade de propiciar à Contabilidade visibilidade e proteção, além da valorização da profissão e defesa dos seus interesses e de seus associados.
- **Artigo 2º - V:** Contribuir na interpretação das normas de Contabilidade, oriundas de entidades normativas.
- **Artigo 5º:** A associação poderá assumir compromissos e obrigações perante autoridades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Esses artigos indicam que a **ASSCON** tem a autoridade para emitir resoluções que visem a valorização da profissão contábil e a defesa dos interesses dos seus associados, incluindo a criação de uma tabela de honorários contábeis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Hélio Botelho
CPF 046.273.066-28
Presidente



Rodrigo Sousa
CPF 704.260.581-00
Vice-Presidente